

ESTATUTO DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL



CAPÍTULO I – DO PARTIDO

ARTIGO rtigo 1º—

O Partido Comunista do Brasil, fundado em 25 de março de 1922, reorganizado em 18 de fevereiro de 1962 e legalizado, na fase atual, em 27 de maio de 1985, é o partido político da classe operária e do conjunto dos(as) trabalhadores(as) brasileiros(as), fiel representante dos interesses do povo trabalhador e da nação. Organização política de vanguarda consciente do proletariado, guia-se pela teoria científica e revolucionária elaborada por Marx e Engels, desenvolvida por Lênin e outros revolucionários marxistas.

O Partido Comunista do Brasil luta contra a exploração e opressão capitalista e imperialista. Visa à conquista do poder político pelo proletariado e seus aliados, propugnando o socialismo científico. Tem como objetivo superior o comunismo. Afirmando a superioridade do socialismo sobre o capitalismo, almeja retomar um novo ciclo de luta pelos ideais socialistas, renovados com os ensinamentos da experiência socialista do século XX, e desenvolvidos para atender à realidade do nosso tempo e às exigências de nosso país e nossa gente. Ao mesmo tempo, no espírito do internacionalismo proletário, apoia a luta anti-imperialista de todos os povos por sua emancipação nacional e social, soberania nacional e pela paz mundial.

O Partido Comunista do Brasil é uma organização de caráter socialista, patriótica e anti-imperialista, expressão e continuação da elevada tradição de lutas do povo brasileiro, de compromisso militante e ação transformadora contemporânea ao século XXI, inspirada~~as~~ pelos valores da igualdade de direitos, liberdade e solidariedade, de uma moral e ética proletárias, humanistas e democráticas.

Para levar adiante seus propósitos, o PCdoB se rege, nos marcos da legislação vigente do país, pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO II – OS MEMBROS DO PARTIDO

ARTIGO rtigo 2º—

O Partido Comunista do Brasil (PCdoB) é uma associação livre e voluntária de cidadãos e cidadãs, maiores de 18 (dezoito) anos, no gozo de seus direitos políticos, que aceitam seu Programa e Estatuto. Em caráter excepcional, a ele poderão filiar-se jovens eleitores maiores de 16 (dezesesseis) anos.

Ser membro do Partido significa empenhar-se pela construção da unidade de amplas massas populares, dos setores democráticos e progressistas na luta por igualdade de direitos e dignidade para o povo brasileiro, pelo avanço da democracia, da soberania nacional e pelo socialismo.

A condição de membro do Partido implica em direitos e deveres que se vão constituindo mediante um processo consciente e progressivo, com a filiação, a militância em uma das organizações partidárias, a

b.

- aplicação das suas orientações, a sustentação material e financeira do Partido, o estudo e a divulgação das suas ideias e propostas.



ARTIGO rtigo 3º—

A condição de membro do Partido inicia-se com a filiação, em caráter individual, por intermédio da Ficha Nacional de Filiação, expressando a aceitação do Programa e do Estatuto. A proposta de filiação deve ser ~~abonada por um membro do Partido~~ e aprovada por uma das organizações partidárias. A admissão formal deve ser comunicada ao(a) novo(a) filiado(a) num prazo máximo de 30 (trinta) dias. A filiação será registrada nos cadastros partidários e comunicada à Justiça Eleitoral.

O organismo que admitir a filiação deve indicar ao novo membro do Partido a Organização de Base (Base) à ~~e organismo~~ ao qual deve se vincular, esclarecer seus direitos e deveres, estabelecer com ele a contribuição financeira ao Partido, ~~bem como propor-lhe a assinatura d'A Classe Operária~~ e a participação nos cursos de formação teórico-política.

Parágrafo 1º — A filiação de líderes de reconhecida expressão, detentores de cargos eletivos, dirigentes de outros Partidos e personalidades da sociedade civil deverá ter a anuência do Comitê Estadual, ouvida a opinião da Comissão Política Nacional;

Parágrafo 2º — ~~em situações especiais poderá ser solicitada apenas a filiação interna, a ser aprovada pelas Comissões Políticas Estaduais;~~

Parágrafo 23º — ~~p~~Para a desfiliação, o membro do Partido deverá comunicá-la por escrito à Organização de Base em que atua, ou ao Comitê Distrital, ou ao Comitê Municipal, e à Justiça Eleitoral.

ARTIGO rtigo 4º—

Os filiados e filiadas são um patrimônio político do Partido, que empreende esforços permanentes para elevar sua consciência política, sua participação na vida partidária e seu compromisso militante.

São seus direitos: participar nas reuniões partidárias, opinar e contribuir na elaboração da linha política partidária e manifestar-se perante os órgãos de direção partidária no âmbito em que atua. O(a) filiado(a) pode por sua livre vontade passar à condição de militante, ~~para eleger e ser eleito(a) nas instâncias partidárias, mediante obtenção da Carteira Nacional do Militante e passando a atuar regularmente em uma das organizações partidárias.~~

São seus deveres: manter atualizado seu cadastro partidário, apoiar as causas e campanhas do Partido, atuar na organização e mobilização do povo, votar em seus(suas) candidatos(as), aplicar suas orientações gerais e comprometer-se com a promoção da dignidade da pessoa humana, com a luta em defesa dos direitos do povo, da liberdade, da soberania nacional e pelo socialismo.

ARTIGO rtigo 5º—

Os(as) militantes atuam nas Organizações de Base (Bases), que são as bases da força do Partido junto aos trabalhadores e ao povo. São os(as) filiados(as) que mantêm atualizadas as suas informações cadastrais, atuam regularmente em uma Base ou Comitê; ~~das suas organizações;~~ estão em dia com as

b.

1

2

contribuições financeiras obrigatórias de sustentação do Partido; estudam a teoria revolucionária e a política do Partido, acatam e aplicam suas decisões; difundem a orientação, as ideias e propostas partidárias.



Os(a-As) militantes esforçam-se continuamente por aumentar seus vínculos com os trabalhadores e o povo, e elevar seu nível de cultura e consciência política. Devem zelar pelo honroso título de militante comunista, cultivando elevados padrões éticos e morais, de solidariedade ao povo e respeito à coisa pública, sendo exemplo de luta, honradez e sinceridade com seus companheiros e companheiras.

~~A condição de militante será comprovada pela Carteira Nacional do Militante, devidamente registrada nos cadastros partidários, emitida em termos de norma do Comitê Central.~~

ARTIGO rtigo 6º—

Todo(a) militante do Partido tem os mesmos direitos e deveres.



I – São seus direitos:

a) participar, expressando livremente as suas opiniões, da elaboração da linha política do Partido e das discussões acerca das questões políticas, teóricas e práticas nas instâncias e nos organismos partidários a de que fizer parte; manter suas opiniões, se divergentes, sem deixar de aplicar, defender e difundir as decisões do Partido;

b) eleger e ser eleito(a) em qualquer instância e organismo partidário-a de que participe;

c) ser ouvido(a) quanto à melhor forma de contribuir para a atividade do Partido, em uma das suas organizações; encaminhar sugestões e propostas por intermédio de seu organismo e pedir informações a qualquer instância e organismo superior; apelar de decisão disciplinar a seu respeito; exigir sua participação pessoal e o mais amplo direito de defesa sempre que se trate de resolver sobre sua posição ou conduta.

II – São seus deveres:

a) atuar de acordo com os princípios e normas do presente Estatuto e do Regimento do PCdoB, observando a disciplina partidária; atuar regularmente em uma Organização de Base ou em um Comitê das organizações do Partido, contribuir para o desenvolvimento da sua linha política, para a filiação de novos membros, aplicar as suas decisões e defender a sua unidade de ação política;

b) possuir a Carteira Nacional ~~de de Militante como comprovação de~~ e estar em dia com as obrigações de sustentação da contribuição financeira através do sistema nacional do Partido;

c) ler e difundir o Portal do PCdoB (www.pcdob.org.br), o jornal *A Classe Operária*, ~~a revista teórica, o Portal do Partido na internet~~ e as demais publicações do Partido, na forma impressa ou digital;

d) participar das atividades partidárias de formação, orientadas pelo currículo da Escola Nacional João Amazonas;

h.



e) participar e associar-se ao sindicato e/ou à entidade, ao movimento ou à organização de massa relacionados a com seu trabalho, moradia, área ou setor de atuação, respeitando as decisões democráticas que ali se tomam e contribuindo para o seu fortalecimento e desenvolvimento da entidade;

f) prestar contas ao coletivo da sua atividade partidária, exercer e estimular a prática da crítica e autocrítica; manter constantemente atualizado o seu cadastro partidário, inclusive informando r sobre mudança de local de trabalho, residência ou área de militância que implique em alteração de da Organização de Base seu organismo de em que atua-ação;

g) combater todas as formas de opressão e prestar solidariedade aos que são alvo de quaisquer manifestações de perseguição política ou discriminação social, de gênero, racista ou étnica, de orientação sexual ou identidade de gênero, religião, e as relativas à condição da criança e do adolescente, dos(as) idosos(as) e portadores de necessidades especiais pessoas com deficiência; hipotecar plena solidariedade à luta dos(as) trabalhadores(as) e dos povos em defesa da soberania nacional e de sua emancipação social, pela paz e contra o imperialismo.

CAPÍTULO III – OS QUADROS DO PARTIDO

ARTIGO artigo 7º –

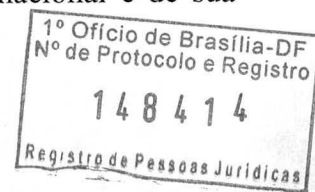
Os quadros são a coluna vertebral da estrutura partidária. São os principais responsáveis pela unidade do Partido em torno de seus princípios e de sua orientação, bem como pela permanente construção política, ideológica e orgânica do Partido. São os cumpridores exemplares dos deveres dos militantes.

Os quadros se formam mediante processo laborioso e prolongado, combinando o trabalho coletivo e o esforço individual. Sua progressiva educação comunista pressupõe assumir e cumprir as tarefas partidárias que lhe são delegadas, delas prestando contas, com espírito crítico e autocrítico e zelo pela causa partidária. Seu firme compromisso ideológico com a causa socialista, seu desprendimento e dedicação às tarefas que lhe foram designadas, ligação com o povo, firme disciplina pessoal e salvaguarda do centralismo democrático na vida partidária são o maior estímulo à coesão e à força do Partido.

Quadros são os(as) militantes que, a partir de comprovada atuação regular em uma das organizações partidárias, realizam esforço pessoal permanente por elevar o domínio do marxismo-leninismo e da linha política do Partido; estão rigorosamente em dia com suas obrigações financeiras junto ao Partido; e que:

a)-I – são eleitos(as) para funções de direção de Comitês e Organizações de Base do Partido partidários, ou atuam junto aos órgãos de direção partidária, como membros de e-Comissões a-Auxiliares ou em outras funções de apoio;

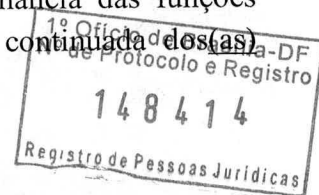
b)-II – exercem, por tarefa partidária, atividades de representação política eletiva ou por indicação do Partido, na atividade institucional no âmbito do Estado ou e-na direção de entidades, movimentos ou de organizações de massas;



e) III – atuam, por tarefa partidária, no âmbito das atividades estatais, acadêmicas, científicas e culturais, ou em funções técnicas especializadas de assessoria às Bancadas e à direção partidária.

ARTIGO ~~rtigo~~ 8º –

A política de quadros do Partido estimula em todos os níveis a sua formação e o seu acompanhamento permanente, avaliação, promoção e distribuição, com base em critérios que atendam aos interesses do coletivo, de acordo com a capacidade, potencialidade e disponibilidade de cada um, numa soma de esforços. Define as tarefas principais para as quais são destacados(as) no trabalho partidário. Combate tendências alheias à cultura política dos(as) comunistas, como favoritismo, carreirismo, individualismo, burocratismo e práticas corrompidas. Valoriza os(as) que atuam como profissionais da atividade partidária, promovendo sua crescente capacitação política e técnica, cultural e ideológica, seu papel social e político. Postula equilíbrio entre a preservação de experiência e a alternância das funções desempenhadas pelos quadros na atividade partidária, como fator de educação ~~continuada dos(as)~~ comunistas.



CAPÍTULO IV –

DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E DA CARTEIRA NACIONAL DE MILITANTE

ARTIGO ~~rtigo~~ 9º –

A contribuição financeira do membro do Partido é expressão do seu compromisso com a organização partidária, seus ideais e sua luta, sendo obrigatória para os(as) militantes. A estruturação material e a sustentação da atividade partidária e dos Comitês e Organizações de Base são responsabilidade coletiva de todos os seus membros, que devem se empenhar, dentro das possibilidades de cada um, para garantir tais compromissos, nos termos deste Estatuto e do Regimento partidário, e de normas do Comitê Central, respeitada a legislação vigente. ~~assim constituídos:~~

a) ~~C~~ As contribuições financeiras são anuais mensais, equivalentes a pelo menos 1% (um por cento) do salário líquido ou renda líquida mensal, sendo o piso estabelecido com base no salário-mínimo, cuja e as formas de pagamento e arrecadação serão á geridas através de sistema nacional, pelos Comitês Estaduais, ou;

b) ~~contribuições mensais de militantes e quadros, equivalentes a pelo menos 1% (um por cento) do salário ou renda mensal, cuja arrecadação será gerida pelo Comitê Central ou;~~

e) ~~contribuições especiais, mensais ou extraordinárias, dos membros do Partido que estiverem no exercício de cargos públicos, eletivos ou comissionados indicados pelo Partido, ou em funções de confiança do Legislativo ou do Executivo, nos termos de norma do Comitê Central.~~

Parágrafo 1º – Os Comitês partidários, em cada nível, O Regimento do Partido estabelecerá ão normas adicionais, inclusive para a partilha dos recursos arrecadados entre as diversas instâncias os organismos partidários de diversos níveis, e para as contribuições extraordinárias;

~~Parágrafo 2º – as organizações partidárias poderão empreender campanhas coletivas de arrecadação de fundos visando à quitação da contribuição estabelecida na alínea "a", referente aos(as) militantes do Partido que estão desempregados(as) ou não possuem rendimento próprio Os(As) militantes do Partido que estão desempregados(as) ou não possuem rendimento próprio são isentos(as) da contribuição financeira enquanto permanecerem nessa condição.~~



ARTIGO 10º –

~~A Carteira Nacional de Militante é instrumento comprobatório da condição de militante do Partido e documento contribuição financeira regular através do sistema nacional é indispensável para eleger e ser eleito(a) nas instâncias partidárias, bem como para participar de atividades em que os organismos de direção decidam partidárias para as quais seja exigida a sua apresentação. Será renovada pelo Comitê Central para A Carteira Nacional de Militante será emitida para todos(as) membros do Partido que contribuem financeiramente com o Partido na forma das alíneas do artigo 9º realizar a sua contribuição financeira.~~

CAPÍTULO V – O CENTRALISMO DEMOCRÁTICO



ARTIGO 11º –

A estruturação e o desenvolvimento da vida partidária assentam-se no princípio do Centralismo Democrático. O Centralismo Democrático estimula a expressão das opiniões pessoais de forma livre e responsável, e a ampla iniciativa de ação por parte de cada militante e de todas as suas organizações, como fator ativo da construção das orientações partidárias, sob um único centro dirigente: o Congresso do Partido e, entre um e outro Congresso, o Comitê Central. O Partido age como um todo uno, sob o primado de uma disciplina livre e conscientemente assumida. A unidade é a força do Partido.

Com a aplicação e o desenvolvimento criativos do Centralismo Democrático, se visa à coesão política e ideológica do Partido, como construção coletiva, sob o primado da unidade de ação política de todo o Partido.

I – A democracia é um bem fundamental da vida interna do Partido e significa:

- a) igualdade de direitos e deveres entre todos os seus membros, segundo sua condição de filiado(a) ou militante; direito de eleger e ser eleito(a) para as instâncias e os organismos partidários, estando em dia com suas obrigações perante o Partido;
- b) eleição de todos os organismos dirigentes do Partido de baixo para cima, sendo que a instância que elege pode destituir os(as) eleitos(as);
- c) debate amplo, com liberdade de opinião pessoal, nas instâncias e nos organismos, sobre as orientações partidárias;
- d) prestação de contas periódica e informação regular dos organismos dirigentes do Partido às instâncias que os elegeram e ao coletivo partidário;

b.

e) estrito respeito à institucionalidade, à probidade e à impessoalidade na condução das atividades do Partido, nos termos deste Estatuto, do Regimento partidário e das normas e regimentos do Comitê Central.

II – O centralismo assegura a indispensável unidade de ação política de todo o Partido e significa que:

- a) as decisões coletivas, tomadas por consenso ou maioria, são válidas para todos(as); o interesse individual, ou da minoria, subordina-se ao do coletivo, ou da maioria;
- b) as decisões adotadas por organismos superiores são válidas para todas as organizações sob sua jurisdição; decisões adotadas pelo Congresso e pelo Comitê Central são obrigatórias para todo o Partido;
- c) as divergências de opinião-ões não eximem seus membros da obrigação de aplicar, defender e difundir as orientações partidárias;
- d) não são admitidas tendências e facções, entendidas como atividade organizada de membros ou organizações do Partido à margem da estrutura partidária, em torno de propostas ou plataformas próprias, pessoais ou coletivas, temporárias ou permanentes.

CAPÍTULO VI –

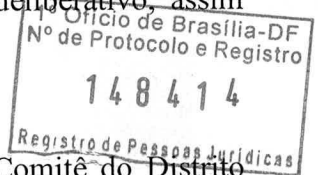
NORMAS GERAIS DO SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PARTIDO

ARTIGO 12 –

O Partido constitui-se num sistema de organizações articuladas, dispostas segundo o critério da divisão territorial administrativa do país, compreendendo instâncias e organismos superiores nacionais, instâncias e organismos intermediários estaduais, municipais e locais, de caráter deliberativo, assim definidos:

- a) I – Congresso do Partido e Comitê Central, e a Convenção Eleitoral Nacional;
- b) II – Conferências Estaduais e a do Distrito Federal, e Comitês Estaduais e o Comitê do Distrito Federal, em cada estado da Federação e no Distrito Federal, e as Convenções Eleitorais Estaduais e a do Distrito Federal;
- c) III – Conferências Municipais e Comitês Municipais, em cada município da Federação e nas e Conferências e Comitês das Regiões Administrativas do Distrito Federal, e as Convenções Eleitorais Municipais;
- d) IV – Assembleias Conferências Distritais e Comitês Distritais, e Conferências de Base e Organizações de Base.

~~Parágrafo Único – Segundo exigências da ação política e estruturação partidária, poderão ser criados Comitês com base em outros critérios, por deliberação do Comitê Central, Estadual ou Municipal, mantidas as disposições deste Estatuto.~~



b.

7

ARTIGO 13—

O sistema de funcionamento partidário compreende também órgãos consultivos, que se destinam a reforçar os mecanismos horizontais de ampla consulta, elaboração política e encaminhamento das orientações do Partido. São convocados pelo Comitê da respectiva jurisdição, com pauta e critérios de participação por eles fixados. Suas deliberações e indicações devem ser referendadas pelo respectivo Comitê e são assim constituídos:

- a) I — Conferências Nacionais, em nível nacional;
- b) II — Encontros, ~~em~~ nos níveis ~~I~~ nacional, estadual, ~~ou~~ municipal ou local, e nas suas respectivas regiões;
- c) III — Fóruns ~~em~~ nos níveis ~~I~~ nacional, estadual, ~~ou~~ municipal ou local, e nas suas respectivas regiões; -
- IV — Plenárias, em nível municipal ou local (distrital);
- V — Coletivos nos níveis nacional, estadual ou municipal.

Parágrafo 1º — As Conferências Nacionais têm por objetivo consultar o coletivo na elaboração do posicionamento político do Partido ou elaborar políticas programáticas nas áreas específicas de atuação e saber, ~~no âmbito~~ em nível nacional;.

Parágrafo 2º — ~~e~~ Os Encontros têm por objetivo debater o encaminhamento das orientações partidárias e realizar o controle de sua implementação;.

Parágrafo 3º — ~~e~~ Os Fóruns têm por objetivo sistematizar e controlar a implementação das orientações partidárias. Eles podem ser permanentes ou transitórios, e sua composição e objetivos são fixados por deliberação do Comitê;.

Parágrafo 4º — ~~a~~ A critério do Comitê Central, e ou dos Comitês Estaduais, poderão ser constituídos Fóruns ~~de Macro-Regiões nacionais e estaduais~~ Regionais para discussão e implementação das orientações partidárias traçadas pelos respectivos Comitês; . A composição e os objetivos dos Fóruns Regionais são fixados por deliberação do Comitê.

Parágrafo 5º — As Plenárias são reuniões consultivas dos(as) filiados(as) e militantes em nível municipal ou local (distrital), convocadas pelos Comitês respectivos, para debater e difundir as orientações do Partido, e mobilizar o coletivo partidário.

Parágrafo 6º — Os Comitês podem organizar Coletivos, por decisão destes, para membros do Partido que atuem em áreas específicas afins, como forma de aproveitar seu saber e experiência na elaboração e implementação da orientação partidária.

Parágrafo 7º — ~~p~~ Poderão ainda ser convocados seminários, reuniões setoriais e simpósios nos diversos níveis, sendo que suas elaborações e propostas só podem ser assumidas como expressão da opinião do Partido se ratificadas pelo respectivo Comitê;.

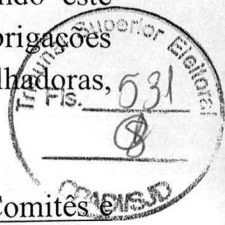
ARTIGO 14—

Ofício de Brasília-DF
Nº 148414
Registro de Pessoas Jurídicas

h.

8

Os(as) integrantes dos Comitês partidários são eleitos(as) para um período definido, segundo este Estatuto. Os Comitês serão compostos por membros titulares, que estejam em dia com as obrigações junto ao Partido, e será estimulada a eleição de mulheres, bem como de trabalhadores e trabalhadoras, em especial de operários(as).



Parágrafo Único 1º – Só poderão ser eleitos(as) membros dirigentes do Comitê Central, dos Comitês e Organizações de Base Estaduais e Municipais nas cidades com mais de 100 mil habitantes, os membros do Partido que se inscreverem na contribuição prevista na alínea "b" do estiverem em dia com a sua contribuição financeira prevista no a Artigo 9º. No caso de detentores de cargos públicos, eletivos ou comissionados indicados pelo Partido, deverão estar em dia com as contribuições mensais previstas na alínea "c" do referido artigo O disposto neste parágrafo é aplicável nos termos do Regimento partidário.

Parágrafo 2º – Para a eleição de dirigentes partidários é recomendável que se considere, como um dos critérios, o conhecimento das bases teóricas e político-ideológicas do marxismo-leninismo e do Programa Socialista do PCdoB, tendo por referência a participação nos cursos da Escola Nacional João Amazonas.

ARTIGO 15—

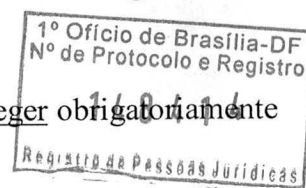
Os Comitês elegerão dentre os seus membros a Comissão Política, que exerce o trabalho de direção política, ~~de ação de massas~~ e de estruturação do Partido nos âmbitos político, ideológico e orgânico, no intervalo entre uma e outra reunião do Comitê respectivo.

Parágrafo 1º – A Comissão Política deve ter um número de integrantes sempre inferior à ~~metade de de~~ ou igual a um terço dos membros do Comitê;.

Parágrafo 2º – A Comissão Política se reúne ordinariamente a cada 30 (trinta) dias nos termos do Regimento partidário, ou extraordinariamente sempre que convocada pelo(a) Presidente(a) ou pela maioria de seus integrantes;.

Parágrafo 3º – Faculta-se aos Comitês Central, Estaduais e Municipais indicar respectivamente o(a) 1 Líder ~~de da~~ Bancada na Câmara de Deputados, no Senado Federal, nas Assembleias Legislativas e Câmaras dos Vereadores para integrar as respectivas Comissões Políticas;.

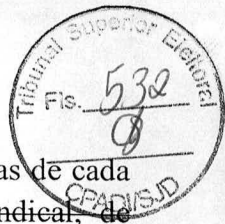
Parágrafo 4º – Ao comporem sua Comissão Política, os Comitês devem ~~indicar~~ eleger obrigatoriamente Presidente(a) e Vice-presidente(a);.



Parágrafo 5º – O(a) Presidente(a) representa regularmente a respectiva Comissão Política; o(a) Vice-presidente(a) cumpre as funções interinas nos casos de impedimento temporário do(a) Presidente(a), sendo que em caso de vacância do cargo de Presidente(a) o respectivo Comitê, em prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, elege novo(a) Presidente(a);.

Parágrafo 6º – No caso do Comitê Central poderão ser estabelecidos(as) até 3 (três) Vice-presidentes(as), estabelecendo a ordem em que assumem interinamente as funções do(a) Presidente(a) em caso de impedimentos temporários do(a) Presidente(a);.

10.



Parágrafo 7º – Os Comitês elegem, de acordo com o Regimento partidário, e as circunstâncias de cada caso, responsáveis pelas Secretarias, ~~de Organização, de Finanças, de Comunicação, Sindicatos, de Formação e Propaganda, de Juventude, de Movimentos Sociais, de Relações Institucionais e Políticas Públicas e outras~~, bem como as Comissões Auxiliares, que possuem responsabilidades executivas e respondem pelas tarefas cotidianas perante a Comissão Política;.

Parágrafo 8º – As Comissões Políticas do Comitê Central e dos Comitês Estaduais, nos termos do Regimento partidário, poderão nomear Comitês provisórios no âmbito de sua jurisdição, compostos de no mínimo 5 (cinco) membros, com mandato de 6 (seis) meses, prorrogável, mediante justificativa, por idêntico prazo.

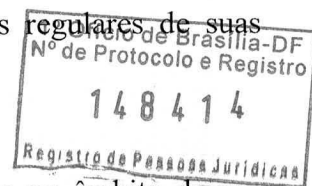
Parágrafo 9º – As demais características do sistema de direção, assim como as competências de cada uma das funções executivas dos Comitês, serão estabelecidas em no r-Regimento do Partido, aprovado pelo Comitê Central;.

Parágrafo 10º – As Comissões-ão Políticas do Comitê Central e dos Comitês Estaduais poderão-á prorrogar o mandato dos organismos dirigentes intermediários do Partido por até 6 ~~(seis) meses~~ 1 (um) ano.

ARTIGO rtigo 16–

Os Comitês podem ~~indicar um Secretariado~~, eleger uma Comissão Executiva dentre seus membros, integrantes ou não das Comissões Políticas, para coordenar o trabalho executivo ~~das Secretarias do organismo~~, e podem constituir Comissão de Controle, nos termos do ~~a-Artigo~~ 48 deste Estatuto.

Parágrafo Ú-único – ~~os Secretariados~~ As Comissões Executivas prestam contas regulares de suas atividades à Comissão Política respectiva.



ARTIGO rtigo 17–

As organizações partidárias em todos os níveis têm liberdade de iniciativa política no âmbito de sua jurisdição, desde que não contrariem a orientação geral do Partido. O Partido promove a ampla descentralização da atividade de suas organizações; estimula o planejamento bienal da ação política e da estruturação partidária e o controle regular dos planos; combate tendências espontaneístas, setorialistas e corporativistas. As organizações partidárias em todos os níveis funcionam sob regime de trabalho coletivo e responsabilidade individual de cada um(a) de seus(suas) integrantes. O Partido estimula a prática da crítica e autocrítica, como fator de aprimoramento constante do trabalho partidário. Combate tendências autoritárias e o culto à personalidade. Estimula igualmente a prática de alternância no desempenho das funções executivas e de representação do Partido.

ARTIGO rtigo 18–

As organizações partidárias deliberam quando houver quórum de maioria de seus(suas) integrantes, mediante voto aberto, único e intransferível, e pelo voto da maioria dos presentes, salvo para matérias com disposição expressa em contrário neste Estatuto. Para eleger os(as) integrantes dos organismos e órgãos dirigentes e delegados(as), é realizado um intenso e democrático trabalho de construção coletiva

6-

no âmbito das instâncias que os(as) elegem, a partir de proposição inicial da direção, seguida de ampla consulta e debate, a fim de constituir proposta unitária que melhor represente as exigências da orientação geral do Partido em cada jurisdição. Nesse processo, a votação final será por intermédio de voto secreto, único e intransferível, em votações nome a nome. Para ter direito a eleger e ser eleito(a), é obrigatório que o membro do Partido esteja em dia com sua contribuição financeira, devidamente comprovada ~~pela direção da instância partidária pelo sistema nacional.~~



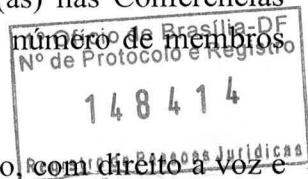
CAPÍTULO VII – AS INSTÂNCIAS E ORGANIZAÇÕES PARTIDÁRIAS

I – AS INSTÂNCIAS E ORGANISMOS SUPERIORES DE DIREÇÃO DO PARTIDO

ARTIGO artigo 19–

O Congresso é ~~o órgão~~ a instância ~~suprema~~ de direção do Partido. ~~É a instância,~~ a mais democrática, de deliberação sobre a orientação partidária e eleição do Comitê Central, envolvendo o conjunto dos quadros, militantes e filiados(as), desde a base. As decisões do Congresso são válidas e obrigatórias para todo o Partido e não podem ser modificadas, substituídas ou revogadas senão por outro Congresso.

O Congresso do Partido é convocado pelo Comitê Central e, com pelo menos 3 (três) meses de antecedência, serão publicados nos órgãos de imprensa partidária a pauta, data e local, bem como os projetos de resolução a serem discutidos ~~pelos~~ pelas instâncias e os organismos partidários. Deve realizar-se a cada 4 (quatro) anos e, extraordinariamente, quando deliberado por maioria de dois terços do Comitê Central.

Parágrafo 1º – O Congresso do Partido é constituído por delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Estaduais, segundo normas estabelecidas pelo Comitê Central e tendo por base o ~~número de membros~~ reunidos em Conferências ~~Assembleias~~ de Base; 

Parágrafo 2º – ~~Os~~ Os membros do Comitê Central são membros natos do Congresso, ~~com direito a voz e~~ voto, desde que seu número não ultrapasse 10% (dez por cento) do número de delegados(as) nacionais; se isso ocorrer, o CC elege os membros com direito a voz e voto no Congresso, até aquele limite, assegurado aos demais o direito a voz.

Parágrafo 3º – O Congresso poderá ser realizado, sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data em que se encerrou o Congresso anterior.

ARTIGO artigo 20–

Compete ao Congresso:

a) I – aprovar a ordem do dia dos trabalhos, o ~~Regimento~~ Regimento Interno e eleitoral; eleger sua Mesa Diretora, bem como a Comissão de Resoluções e Comissão Eleitoral; ~~a direção do Congresso, na duração deste, exerce as funções de Comitê Central;~~

b) II – discutir e deliberar sobre os projetos de resolução do Comitê Central, e apreciar propostas apresentadas pelos(as) delegados(as), nos termos do Regimento Interno do Congresso;

e) III – modificar o Programa e o Estatuto do Partido, quando constante da ordem do dia;

d) IV – determinar a linha política sobre as questões fundamentais da atualidade política;

e) V – eleger o Comitê Central, apreciar o balanço de sua atividade e fixar o número de seus(suas) integrantes;

f) VI – julgar os recursos interpostos contra decisões do Comitê Central ou das direções intermediárias.

ARTIGO artigo 21—

O Comitê Central é o organismo dirigente máximo do Partido.

Parágrafo 1º – O mandato dos membros do Comitê Central compreende o período entre a posse de seus membros, após sua eleição pelo ~~entre dois~~ Congressos ordinários do Partido, e a posse dos membros do Comitê Central subsequente, salvo disposição expressa na pauta de convocação de Congressos extraordinários.

Parágrafo 2º – Suas As resoluções do Comitê Central têm sentido obrigatório para todas as organizações partidárias.

Parágrafo 3º – O Comitê Central se reúne ordinariamente no mínimo a cada 4 (quatro) meses: e, E extraordinariamente, ~~reúne-se~~ sempre que convocado pelo(a) seu(sua) Presidente(a), pela Comissão Política ou, ainda, pela maioria dos membros do Comitê.

ARTIGO artigo 22—

Compete ao Comitê Central:

a) I – convocar o Congresso do Partido e fixar as suas normas;

b) II – eleger, dentre seus membros, o(a) Presidente(a), a Comissão Política Nacional, ~~o Secretariado~~ a Comissão Executiva Nacional e a Comissão de Controle;

e) III – traçar a orientação partidária de âmbito nacional;

d) IV – defender a integridade partidária, exercendo ação disciplinar sobre os Comitês Estaduais quando necessário e, na omissão destes, sobre os Municipais, inclusive convocando Conferência extraordinária dessas instâncias;

V – orientar, estimular e avaliar a atividade dos Comitês Estaduais no cumprimento das deliberações políticas e organizativas, dos planos e campanhas nacionais, do trabalho sistemático junto aos(as) trabalhadores(as), na promoção de atividades de finanças, propaganda e formação;



e) VI – estabelecer as normas e os procedimentos referentes à escolha dos(as) candidatos(as) aos ~~cargos~~ públicos, eletivos ou comissionados indicados(as) pelo Partido, em todos os níveis;
VII – referendar, diretamente ou por intermédio da Comissão Política Nacional, os nomes dos(as) candidatos(as) às eleições de âmbito estadual indicados(as) pelas respectivas Convenções Eleitorais Estaduais;

f) VIII – dirigir, por intermédio da Comissão Política Nacional, as ~~b~~ Bancadas federais do Partido na Câmara dos Deputados e no Senado Federal ~~e aprovar seu regimento, a partir do disposto no Regimento do Partido sobre as Bancadas parlamentares;~~

g) IX – dirigir a atividade dos membros do Partido que estiverem no exercício de cargos públicos eletivos ou comissionados indicados pelo Partido, ou em funções de confiança dos Poderes Legislativo ou ~~de~~ Executivo, na esfera federal;

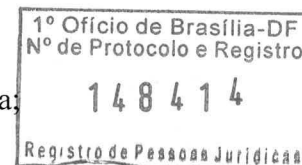
h) X – dirigir a atividade dos membros do Partido que estiverem no exercício de cargos de representação em entidades de massas e movimentos sociais na esfera federal;

i) XI – orientar e controlar os órgãos de comunicação nacionais do Partido, e decidir sobre seus(suas) editores(as);

j) XII – expedir a Carteira Nacional do Militante;

k) XIII – aprovar ~~anualmente~~ resolução sobre a utilização dos recursos do Fundo Partidário; ~~estipular anualmente e sobre os percentuais para a distribuição dos recursos arrecadados das diversas fontes entre as diversas instâncias partidárias os organismos partidários dos diversos níveis;~~

l) XIV – promover, junto aos órgãos competentes, o registro do Estatuto e do Programa;



XV – julgar os recursos interpostos contra decisões da Comissão Política Nacional ou de Comitês Estaduais;

XVI – aprovar Regimento do PCdoB, dispondo inclusive sobre a composição e o funcionamento das Comissões Políticas e ~~das~~ Secretariados Comissões Executivas dos diversos níveis.

XVII – estabelecer normas, no Regimento partidário, sobre a eleição ou definição, a formação e a duração dos Comitês partidários permanentes e provisórios;

XVIII – definir, por maioria absoluta, os critérios de distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, disponibilizados para o PCdoB, nos termos do disposto do Parágrafo 7º do Artigo 16-C da Lei nº 9.504/1997.

ARTIGO ~~rtigo~~ 23 –

São órgãos do CC Comitê Central:

- a) I – a Comissão Política Nacional, como órgão da direção geral entre uma e outra reunião do Comitê Central;
- b) II – ~~o Secretariado~~ a Comissão Executiva Nacional, como órgão executivo da atividade partidária, subordinada ~~o~~ à Comissão Política Nacional;
- c) III – as Bancadas parlamentares na Câmara dos Deputados e no Senado Federal;
- d) IV – a Comissão de Controle.

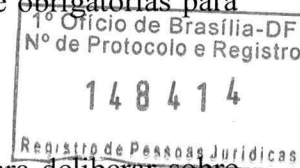


ARTIGO ~~rtigo~~ 24 –

As Conferências Nacionais são convocadas pelo Comitê Central, sempre que este julgar necessário o debate, a elaboração e o posicionamento em torno de temas ligados à linha política de intervenção e à estruturação partidárias, de temas gerais ou específicos de interesse e relevo político e social, e de desenvolvimento da elaboração programática e de ação política nos diversos âmbitos de atividade.

Parágrafo 1º – As Conferências Nacionais são constituídas pelos membros do Comitê Central e por delegados(as) indicados(as) pelos Comitês Estaduais, segundo normas estabelecidas pelo Comitê Central;

Parágrafo 2º – ~~p~~ Para que as resoluções das Conferências Nacionais sejam válidas e obrigatórias para todo o Partido devem ser ratificadas pelo Comitê Central.



ARTIGO ~~rtigo~~ 25 –

A Convenção Eleitoral Nacional realizar-se-á por convocação do Comitê Central para deliberar sobre alianças e coligação com outros ~~P~~partidos e sobre os(as) candidatos(as) a Presidente(a) e Vice-Presidente(a) da República. É constituída pelos membros do Comitê Central e por delegados(as) indicados(as) pelos Comitês Estaduais, segundo normas estabelecidas pelo Comitê Central. Suas decisões são válidas para todo o Partido.

II – AS INSTÂNCIAS E ORGANISMOS DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA DO PARTIDO

ARTIGO ~~rtigo~~ 26 –

As Conferências são ~~os~~órgãos as instâncias superiores de direção nos âmbitos níveis estadual e municipal. Devem realizar-se a cada 2 (dois) anos, convocadas pelos Comitês respectivos e, extraordinariamente, quando convocadas por maioria de dois terços do Comitê ou pelo Comitê Central, para discutir os temas constantes da pauta.

Parágrafo único – A realização de uma Conferência poderá ser prorrogada, sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, pelo prazo máximo de até 3 (três) meses, contado a partir da data em que deveria ter sido realizada.

ARTIGO ~~rtigo~~ 27 –

10.

As Conferências são constituídas por delegados(as) eleitos(as) nas Conferências de instâncias precedentes e/ou ~~Assembleias~~ Conferências de Base, de acordo com normas aprovadas pelos Comitês de instância imediatamente superior e as complementares aprovadas pelo Comitê que as convoca.

Parágrafo Único - ~~Os(a)~~ integrantes dos Comitês são membros natos das respectivas Conferências, com direito a voz e voto, desde que seu número não ultrapasse 10% (dez por cento) do número de delegados(as) eleitos(as); se isso ocorrer o Comitê elege os membros com direito a voz e voto, até aquele limite, assegurando aos demais o direito a voz.

ARTIGO rtigo 28—

Às Conferências Estaduais e Municipais, compete:

a) I — analisar a situação política no âmbito de sua competência, estabelecer as diretrizes da ação política e da estruturação partidária, de acordo com a orientação do Congresso do Partido e dos organismos partidários superiores;

b) II — eleger o Comitê respectivo, estabelecendo o número de seus membros observados ~~os limites estabelecidos~~ o disposto no ~~a~~ Artigo 31;

e) III — eleger os(as) delegados(as) ao Congresso e às Conferências de instância superior, nos termos das normas de convocação estabelecidas;

d) IV — julgar os recursos interpostos contra as decisões do respectivo Comitê.

ARTIGO rtigo 29—

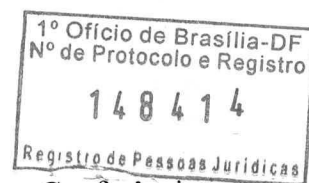
As Convenções e Eleitorais realizam-se pelas ~~mesmas~~ normas gerais previstas ~~para as Conferências no~~ Regimento partidário e em normas aprovadas pelo Comitê Central, respeitada a legislação eleitoral em vigor. Cabe a elas decidir sobre alianças e coligação com outros ~~P~~ partidos para as eleições e sobre os(as) candidatas(as) aos postos eletivos no âmbito de sua competência, *ad referendum* dos Comitês de instância superior.

ARTIGO rtigo 30—

Os O mandato dos membros dos Comitês Estaduais, do Comitê do Distrito Federal e dos Comitês Municipais têm mandato de até 2 (dois) anos compreende o período entre a posse de seus membros, após sua eleição pela Conferência, e a posse dos membros dos Comitês Estaduais, do Comitê do Distrito Federal e dos Comitês Municipais eleitos pela respectiva Conferência subsequente.

Parágrafo 1º — Os Comitês Estaduais, o Comitê do Distrito Federal e os Comitês Municipais D dirigem as atividades de todas as organizações partidárias existentes no território sob sua jurisdição.

Parágrafo 2º — Os Comitês Estaduais e do Distrito Federal reúnem-se no mínimo a cada 3 (três) meses e os Comitês Municipais no mínimo a cada 2 (dois) meses- e, ~~E~~ extraordinariamente, reúnem-se sempre que convocados pelo(a) seu(sua) Presidente(a), pela Comissão Política ou, ainda, pela maioria dos membros do Comitê.



Parágrafo 3º – Os Comitês Estaduais são eleitos onde se realizem Conferências Municipais em pelo menos 5% (cinco por cento) dos municípios do estado, ~~e no Distrito Federal;~~

Parágrafo 4º – ~~Os~~ Os Comitês Municipais serão eleitos nos municípios onde exista um mínimo de 15 (quinze) filiados(as) e mais 1 (um/uma) filiado(a) para cada 1.000 (um mil) eleitores(as) ou fração, observado o disposto no a-Artigo 27 deste Estatuto.

Parágrafo 5º – No Distrito Federal, as regiões administrativas equiparam-se a municípios, e serão eleitos os Comitês de Regiões Administrativas.

ARTIGO rtigo 31 –

A composição dos Comitês Estaduais e dos Comitês Municipais observará ~~os seguintes~~ limites mínimos e máximos, com base no número de ~~militantes registrados~~ membros constantes nos cadastros partidários informatizados e atualizados, de acordo com o Regimento do Partido.:

- a) ~~até 100 militantes: limite de 15 integrantes para Comitês Municipais e 19 para Comitês Estaduais;~~
- b) ~~de 101 até 500 militantes: limite de 23 para Comitês Municipais e 27 para Comitês Estaduais;~~
- c) ~~de 501 até 1000 militantes: limite de 27 para Comitês Municipais e 39 para Comitês Estaduais;~~
- d) ~~de 1001 até 3000 militantes: limite de 35 para Comitês Municipais e 51 para Comitês Estaduais;~~
- e) ~~de 3001 até 5000 militantes: limite de 43 para Comitês Municipais e 59 para Comitês Estaduais;~~
- f) ~~mais de 5000 militantes: limite de 51 para Comitês Municipais e 63 para Comitês Estaduais.~~

ARTIGO rtigo 32 –

São competências e deveres gerais dos Comitês Estaduais e Municipais:

- a) I – convocar as respectivas Conferências;

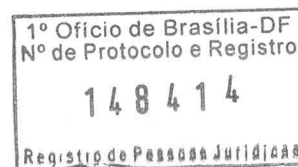
- b) II – eleger uma Comissão Política e uma Comissão Executiva, de acordo com o disposto no Artigo 15 e no Artigo 16 deste Estatuto. Os Comitês Estaduais e Municipais podem eleger uma Comissão Política Executiva, agregando à Comissão Política as competências e os deveres da Comissão Executiva;

- III – aplicar as decisões das instâncias e dos organismos superiores do Partido, assegurando seu cumprimento pelos órgãos partidários que lhe são subordinados;

- IV – reunir-se regularmente, ter iniciativa e traçar a orientação política no âmbito de sua jurisdição, informando sobre suas decisões e atividades a todo o coletivo partidário;

- e) V – apoiar, estruturar e fortalecer as organizações partidárias que se encontram sob sua direção, designadamente na atuação entre os(as) trabalhadores(as), o povo e suas lutas;

- d) VI – distribuir tarefas entre seus membros e acompanhar a sua atividade;



10.

VII – incentivar a participação, fomentar o debate, aprofundar a democracia interna, ouvir e levar em conta as opiniões dos membros do Partido; estimulando a crítica e a autocrítica;



VIII – conhecer, formar, avaliar com rigor e isenção os quadros que se encontram sob sua direção, tendo em conta o melhor aproveitamento das suas qualidades e aptidões;

e) IX – difundir e estimular a leitura de *A Classe Operária* e de outras publicações partidárias, impressas e digitais;

X – organizar a contribuição financeira dos membros do Partido através do sistema nacional e de outras formas de apoio financeiro; e enviar regularmente outras contribuições financeiras ao organismo de instância superior;

XI – fomentar a elevação do nível político-cultural dos(as) militantes, promover o estudo do marxismo-leninismo e dos documentos do Partido;

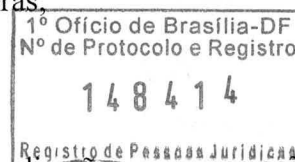
f) XII – dirigir, por intermédio de sua Comissão Política, a Bancada parlamentar no âmbito de sua competência e indicar suas Lideranças;

XIII – aprovar, diretamente ou por intermédio da Comissão Política, o nome dos(as) candidatos(as) indicados(as) pelas instâncias e os organismos sob sua jurisdição; e promover o registro dos(as) candidatos(as) aos postos eletivos no âmbito de sua jurisdição;

g) XIV – dirigir, por intermédio de sua Comissão Política, a atividade dos membros do Partido que estiverem no exercício de cargos públicos eletivos ou comissionados indicados pelo Partido, ou em funções de confiança dos Poderes Legislativo ou Executivos;

h) XV – dirigir a atividade dos membros do Partido que estiverem no exercício de cargos de representação em entidades de massas e movimentos sociais nas respectivas esferas;

i) XVI – eleger a Comissão de Controle;



XVII – acompanhar a atividade dos Comitês e Organizações de Base sob sua direção e exercer ação disciplinar sobre os mesmos, zelando pela integridade partidária;

XVIII – julgar recursos interpostos contra decisões da respectiva Comissão Política e dos organismos sob sua direção imediata.

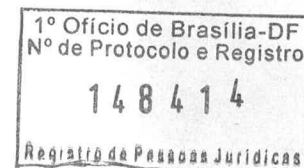
~~Parágrafo Único – Ao menos uma vez por ano os Comitês Municipais devem promover assembleias plenárias com os(as) filiados(as) da respectiva área que não estejam integrados(as) a Organizações de Base, a fim de debater a orientação política do Partido, bem como integrá-los(as) aos cursos partidários.~~

AS INSTÂNCIAS E ORGANISMOS DISTRITAIS E DE BASE DO PARTIDO

ARTIGO rtigo 33—

Os Comitês Municipais podem constituir e ~~Comitês auxiliares~~ Distritais, visando a à estruturação e à direção das Organizações de Base, ~~sob a forma de.~~ Os Comitês Distritais podem ser de base territorial, de empresas, ~~de universidades~~, de categorias, setores ou ramos de atividade, de universidades, conforme as necessidades da ação política no município, desde que haja um mínimo de 3 (três) Organizações de Base e/ou 30 (trinta) filiados(as) e militantes atuantes em cada um desses âmbitos.

Tais Comitês exercerão as mesmas competências enumeradas no a Artigo 32, excetuadas as alíneas “a”, “f”, “g” e “i”. ~~descritas nos incisos XII, XIII, XIV, XVI, XVII e XVIII. Nas Conferências Municipais, facultase aos Comitês normatizar a realização de Conferências desses Comitês auxiliares sob sua direção ou eleger delegados(as) diretamente por intermédio das Assembleias de Base ou Plenária de filiados.~~ Os(a-As) integrantes dos Comitês auxiliares Distritais serão eleitos(as) em Conferências convocadas especificamente para esse fim, segundo normas do Comitê Municipal.



III—AS ASSEMBLEIAS E ORGANIZAÇÕES DE BASE DO PARTIDO

ARTIGO rtigo 34—

A Organização de Base (~~OB-Base~~) é o esteio da ação partidária cotidiana. É o principal elo entre o Partido, os(as) trabalhadores(as) e o povo, auscultando seus anseios e aspirações, contribuindo para a elaboração da orientação e a intervenção política do Partido. É participando regularmente delas que os(as) filiados(as) e militantes materializam os critérios de compromisso com a vida partidária e desenvolvem sua consciência teórica e política.

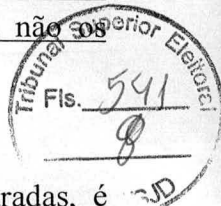
As OBs Bases são constituídas por um mínimo de 3 (três) militantes do Partido, em fábricas, empresas e demais locais de trabalho; em categorias, setores e ramos profissionais; em assentamentos rurais, fazendas, empresas rurais, comunidades indígenas e quilombolas; em escolas e universidades; em áreas como educação, saúde, ciência, segurança pública, cultura e comunicação; e em locais de moradia; em assentamentos rurais, fazendas e empresas rurais; em setores profissionais; em organizações de massa e movimentos sociais.

Os critérios para a constituição das Organizações de Base são os que melhor permitam a participação ativa dos(as) filiados(as) e militantes na elaboração e ação política do Partido. Os Comitês devem levar em conta as condições concretas existentes para a definição do âmbito de atuação das OBs Bases e das formas de funcionamento que assegurem sua melhor atividade, tendo em vista enriquecer a atividade própria do(a) filiado(a) e do(a) militante, enquanto cidadão ou cidadã, com as orientações do projeto político do Partido, e estimular o enraizamento da atividade partidária na vida política, social e cultural.

Parágrafo 1º – O Partido prioriza a organização dos(as) filiados(as) e militantes em OBs Bases a partir das suas relações de trabalho, como medida para fortalecer a presença do Partido entre os trabalhadores e as trabalhadoras, bem como a força deles(as) na vida partidária;.

Parágrafo 2º – ~~excepcionalmente, podem organizar-se Coletivos, diretamente vinculados aos Comitês Estaduais ou ao Comitê Central, por decisão destes, para membros do Partido que atuem em áreas específicas afins, como forma de aproveitar seu saber e experiência na elaboração e implementação da~~

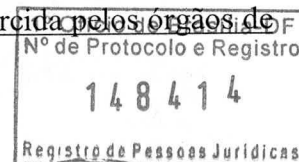
~~orientação partidária. Nos Congressos e Conferências Estaduais, tais coletivos equiparam-se a OBs e elegem delegados(as) diretamente à instância respectiva. A participação de membros do Partido em órgãos auxiliares, consultivos, ou na Fundação Maurício Grabois, definidos neste Estatuto, não os desobriga de participar regularmente de uma Organização de Base ou Comitê.~~



ARTIGO rtigo 35—

O funcionamento regular das OBs Bases, com reuniões periódicas e adequadamente preparadas, é instrumento indispensável ao cumprimento de seu papel e para enraizar o trabalho partidário no local ou setor de sua atuação. Elas devem se reunir em Assembleia, convocando todos(as) os(as) filiados(as) e militantes cadastrados(as), ordinariamente no mínimo a cada 60 (sessenta) dias 2 (dois) meses e devem eleger uma direção Comissão Executiva de no mínimo 3 (três) s-Secretários(as) e coordenadores(as) da OB Base, para dirigir o seu trabalho nos âmbitos político, ideológico e organizativo, sendo um(a) deles(as) o(a) secretário(a) político(a) Presidente(a).

Parágrafo único – Nos municípios em que houver somente 1 (uma) Organização de Base, esta deve reunir todos(as) os(as) filiados(as) e militantes do município, e sua direção será exercida ~~pelos órgãos de~~ direção do Comitê Municipal.



ARTIGO rtigo 36—

As tarefas fundamentais das OB Bases se vinculam diretamente a garantir os preceitos básicos dos membros do Partido quanto ~~a-à militância-af~~ incluindo participar regularmente nas OB Bases, estudar, divulgar e contribuir, assim compreendidos:

a) I – aplicar a política do Partido, recolher junto à população opiniões e críticas para a elaboração dos programas de ação e da linha política;

II – manter estreita ligação com o povo, atuar para sua unidade, mobilização e organização na luta em defesa dos seus interesses;

III – apoiar e orientar a participação dos(as) militantes nas entidades e nos movimentos sindicais e populares, fortalecendo-os as e respeitando sua autonomia;

IV – organizar e dirigir a campanha do Partido e de seus(suas) candidatos(as) nos períodos eleitorais;

b) V – desenvolver regularmente campanhas de filiação de novos(as) integrantes para o Partido;

VI – organizar campanhas próprias e regulares, com vistas a difundir a legenda e as bandeiras políticas do Partido;

e) VII – promover a leitura, campanhas de assinaturas e a difusão do Portal do PCdoB (www.pcdob.org.br), do jornal *A Classe Operária* e de outras publicações, meios de comunicação e propaganda do Partido, impressos e digitais;

b.

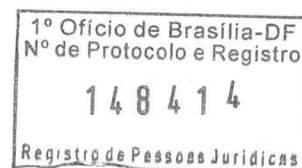
- d) VIII – incentivar o estudo e a formação de seus membros, promovendo cursos básicos do Partido, atividades culturais, estudos dos documentos partidários, integrando-se ao programa de formação definido pelo Comitê ao qual pertence;
- e) IX – garantir a contribuição financeira de seus membros, de acordo com as normas estipuladas por este Estatuto, pelo Regimento e pelas direções partidárias, participar de campanhas de arrecadação de fundos extraordinários, promover iniciativas para a sustentação das atividades próprias do seu organismo;
- f) X – zelar pela unidade do Partido, não permitindo em seu seio atividade desagregadora.

ARTIGO artigo 37—

A Assembleia Conferência de Base é o momento especial de todo o coletivo da OB Base, que realiza o balanço de suas atividades, define o plano de trabalho, elege a sua direção. É convocada obrigatoriamente por ocasião das Conferências partidárias e elege os(as) delegados(as) de acordo com as normas estabelecidas.

A Assembleia Conferência de Base é convocada ~~no mínimo uma vez por~~ ordinariamente a cada 2 (dois) anos. Dela participam todos(as) os(as) filiados(as) e militantes ~~que integram o Organismo cadastrados(as) na Organização de Base, bem como os(as) filiados(as) de seu âmbito de atuação,~~ convocados(as) com antecedência mínima de 7 (sete) dias. Podem ser convidados(as), excepcionalmente e sem direito a voto, simpatizantes, eleitores(as) e amigos(as) do Partido, a fim de proporcionar-lhes acesso ao debate e à orientação política partidária.

CAPÍTULO VIII – DA DISCIPLINA PARTIDÁRIA



ARTIGO artigo 38—

O Partido assegura sua unidade de ação política por meio da disciplina consciente, livremente aceita, igual e obrigatória para todos os seus membros e todas as suas organizações, baseada no Programa e Estatuto do Partido. O coletivo partidário deve ser vigilante com respeito à disciplina, aplicá-la judiciosamente e defendê-la, no mais estrito respeito à institucionalidade da vida partidária fixada neste Estatuto, no Regimento partidário e nas normas e regimentos do Comitê Central.

ARTIGO artigo 39—

O membro do Partido que infringir os princípios programáticos, a ética, a disciplina, e os deveres partidários expressos neste Estatuto, deve ser criticado no âmbito do organismo a que pertença, com espírito de educá-lo – bem como ao coletivo –, para com as obrigações e salvaguardar os interesses partidários. O mesmo poderá sofrer, segundo a gravidade da falta, sanções disciplinares.

As sanções têm como objetivo reforçar a unidade, a disciplina e a ética revolucionária do coletivo. São adotadas com base nas circunstâncias de cada caso, com razoabilidade e proporcionalidade à gravidade das faltas e ao grau de responsabilidade do membro do Partido, aplicando de forma isolada ou combinada as seguintes medidas:

a) I – advertência, de caráter interno, deliberada no organismo a que pertence o(a) filiado(a) e comunicada ao imediatamente superior;

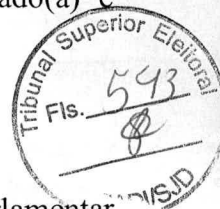
b) II – censura de conhecimento público, divulgada pelos órgãos de comunicação do Partido;

c) III – suspensão das funções nos organismos e/ou órgãos partidários e/ou na ~~b~~-Bancada parlamentar por tempo determinado, por um período máximo de 9 (nove) meses, sem prorrogação, durante o qual fica o(a) sancionado(a) impedido(a) de se manifestar em nome do Partido;

d) IV – destituição de funções nos organismos e/ou órgãos partidários, ou destituição dos cargos públicos de representação do Partido e desligamento da ~~b~~-Bancada parlamentar;

e) V – desligamento do Partido;

f) VI – expulsão do Partido.



Parágrafo 1º – As sanções serão sempre adotadas pelo organismo a que pertença o membro do Partido ou, na omissão deste, pelo organismo imediatamente superior.

Parágrafo 2º – ~~p~~-Para membros integrantes dos Comitês partidários, qualquer sanção só pode ser aplicada por maioria de dois terços dos votos dos presentes, assegurado o quórum.

Parágrafo 3º – ~~n~~-Nos casos de desligamento ou expulsão, a decisão deve ser ratificada pelo organismo imediatamente superior.

Parágrafo 4º – ~~e~~-Em caso de desligamento ou expulsão de membro do Comitê Central, a decisão só pode ser adotada por maioria de dois terços de seus(suas) integrantes e deve ser ratificada pelo Congresso.

Parágrafo 5º – ~~d~~-Desligamento corresponde à desfiliação compulsória do(a) filiado(a), procedendo-se à devida comunicação à Justiça Eleitoral, ficando o(a) sancionado(a) impossibilitado(a) de retornar à legenda pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo 6º – ~~a~~-A expulsão se aplica aos casos de infração grave ou reiterada, onde houver ostensiva hostilidade ou atitudes desrespeitosas em relação ao Partido e a seus(suas) dirigentes, ou em casos de crimes infamantes ou práticas administrativas ilícitas.

Parágrafo 7º – Nos casos de desligamento e expulsão, o(a) sancionado(a) fica impossibilitado(a) de retornar à legenda pelo prazo de 5 (cinco) anos.

ARTIGO ~~rtigo~~ 40 –

O organismo a que pertence o(a) presumível infrator(a) da disciplina partidária comunicar-lhe-á por escrito as faltas que lhe forem imputadas e instaurará o processo disciplinar por intermédio da Comissão

de Controle. Esta deverá ouvi-lo(a), bem como convocar testemunhas cabíveis, recolher provas preliminares, produzir relatório em até 30 (trinta) dias – contados após o encerramento da instrução do procedimento –, e levar suas conclusões à deliberação do respectivo organismo.

O(a) imputado(a) terá amplo direito de defesa, que deve compreender:

- a) I – prazo de 7 (sete) dias para apresentar sua defesa perante a Comissão de Controle;
- b) II – apresentação de contrarrazões sobre o relatório da Comissão de Controle;
- c) III – participação pessoal, asseguradas a defesa oral, a apresentação de provas e de até 3 (três) testemunhas, na reunião do organismo que tenha decidido a respeito das sanções.

Parágrafo Único – Onde não houver Comissão de Controle, o organismo a que pertence o(a) imputado(a) indica uma comissão responsável pelo processo disciplinar.

ARTIGO ~~rtigo~~ 41–

O(a) A dirigente partidário(a) que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas de seu Comitê, ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativa acatada pelo coletivo, será considerado(a) dele destituído(a), sem prejuízo de outras sanções pertinentes, podendo ser readmitido(a) por decisão de maioria de dois terços dos(as) presentes do Comitê ou por decisão do organismo imediatamente superior, ou ainda destacado(a) para atuar com diminuição de responsabilidades. ~~No caso de membro do Comitê Central, só poderá ser readmitido(a) por aprovação de maioria de dois terços de seus integrantes.~~

ARTIGO ~~rtigo~~ 42–

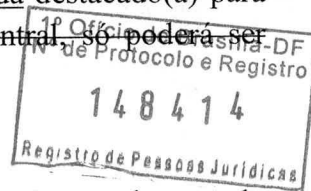
Excepcionalmente, organizações partidárias podem adotar a suspensão preventiva de membros, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias – sem caráter de sanção disciplinar –, diante de questões que afrontem a ética partidária e que representem repercussão negativa para o Partido. Tal medida é improrrogável, adotada por maioria de dois terços dos(as) integrantes da organização a que pertence o(a) imputado(a) e ratificada pelo organismo imediatamente superior. Até o final do prazo da suspensão, o organismo a que pertence o(a) imputado(a) deverá instaurar o processo disciplinar que for pertinente. Durante o período em questão, o(a) filiado(a) ou militante fica impedido(a) de se manifestar em nome do Partido.

ARTIGO ~~rtigo~~ 43–

Excepcionalmente, o membro do Partido pode solicitar licença das tarefas partidárias pelo período máximo de 1 (um) ano, sem prorrogação, em respeito a questões de foro íntimo. Em tais casos, fica impedido de se manifestar em nome do Partido, mas permanece sujeito à disciplina partidária, respeitando publicamente a sua orientação e as suas decisões, e às obrigações financeiras junto ao Partido. A licença só pode ser concedida se ratificada pelo organismo imediatamente superior e a readmissão está sujeita à sua aprovação.

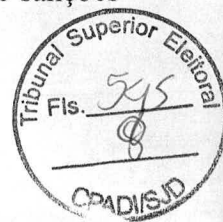
ARTIGO ~~rtigo~~ 44–

Qualquer organismo do Partido que infringir os princípios programáticos, a ética, a disciplina e os deveres partidários expressos neste Estatuto, em particular o disposto no inciso II do a-Artigo 11, bem



como sua orientação política nacional, sofrerá, segundo a gravidade da falta, e sem prejuízo de sanções individuais pertinentes a seus membros, uma das seguintes sanções:

- a) I – advertência;
- b) II – censura pública;
- e) III – dissolução do organismo.

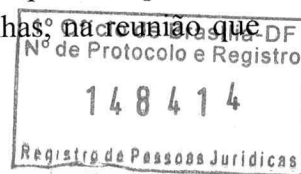


Parágrafo Único – As sanções serão aplicadas pelo organismo imediatamente superior ou, na omissão deste, pelo subsequente.

ARTIGO rtigo 45—

O organismo acusado receberá do organismo superior comunicação por escrito das faltas que lhe forem imputadas, nos mesmos termos do *caput* do ~~a~~ Artigo 40, assegurando-lhe amplo direito de defesa, que deve compreender:

- a) I – prazo de 15 (quinze) dias para apresentar sua defesa perante a Comissão de Controle;
- b) II – apresentação de contrarrazões sobre o relatório da Comissão de Controle;
- e) III – participação de comissão composta por até 5 (cinco) membros do organismo a que se imputam as faltas, asseguradas a defesa oral e a apresentação de provas e até 3 (três) testemunhas, ~~na reunião que~~ na reunião que decidir a respeito das sanções.



ARTIGO rtigo 46—

Excepcionalmente, Comitês partidários podem adotar a medida de intervenção sobre organismos que lhe são subordinados, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo, mediante justificativa, ser prorrogada por idêntico prazo, sempre que se concluir que o organismo partidário objeto da intervenção:

I – não estiver seguindo, ou estiver desrespeitando, a orientação política nacional e a ética partidária adotada pelo Comitê superior, inclusive em relação às candidaturas e coligações em processos eleitorais;

II – pela ocorrência de grave conflito interno e/ou confrontação das normas e da ética partidária, com e que representem repercussão negativa para o Partido.

Parágrafo 1º – ~~Tal medida~~ A intervenção de que trata este artigo é improrrogável, e será adotada por maioria de dois terços dos(as) integrantes do Comitê, devendo ser e-ratificada pelo organismo pela Comissão Política do Comitê imediatamente superior.

Parágrafo 2º – Durante o período da intervenção, o Comitê sob intervenção é dissolvido a, devendo ser nomeado um Comitê a direção do organismo e nomeada uma direção provisório a.

Parágrafo 3º – Até o final do prazo de a intervenção, o Comitê que deliberou pela intervenção deverá instaurar o correspondente processo disciplinar que for pertinente, nos termos do disposto no Artigo 44 deste Estatuto.

ARTIGO 47—

De qualquer sanção disciplinar, bem como da suspensão ~~e intervenção~~ preventivas ~~e intervenção~~ ou licença concedida, pode haver recurso perante a instância ou o organismo de nível superior, inclusive o Congresso, por parte de membros do Partido ou de qualquer organização partidária.

Parágrafo Único — Os membros ou organismos punidos com sanções disciplinares têm prazo de 15 (quinze) dias após a sentença para recorrerem por escrito ao organismo imediatamente superior, o qual deve solicitar parecer da Comissão de Controle e responder ao recurso no prazo de 60 (sessenta) dias.

**CAPÍTULO IX —
DAS COMISSÕES DE CONTROLE**

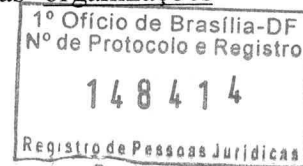
ARTIGO 48—

As Comissões de Controle são órgãos dos Comitês partidários e têm por atribuição:

I — promover a verificação regular do cumprimento da legalidade estatutária e dos preceitos éticos nas atividades partidárias;

II — instaurar e instruir processos disciplinares e de recursos das várias ~~instâncias~~ organizações partidárias; e

III — fiscalizar as contas do Partido.



Parágrafo 1º — Serão eleitas pelo Comitê respectivo, compostas por 3 (três) a 5 (cinco) de seus membros, e estes não poderão compor a Comissão Política e a Comissão Executiva do mesmo Comitê.

Parágrafo 2º — A Comissão de Controle ~~Cumprirá~~ suas funções ~~conforme~~ de acordo com o disposto no Regimento partidário, aprovado pelo Comitê Central.

Parágrafo 3º — É obrigatória a constituição de Comissão de Controle no âmbito do Comitê Central e dos Comitês Estaduais e do Distrito Federal;

Parágrafo 4º — ~~É facultativa recomendável~~ a constituição de Comissão de Controle no âmbito dos Comitês Municipais. ~~Na ausência dela, suas funções serão exercidas pela Comissão Política ou por comissão indicada pelo Comitê para cumprir suas funções, quando pertinente — sendo isto obrigatório para a fiscalização das contas do Partido;~~

Parágrafo 5º — ~~a~~ A Comissão de Controle elege dentre seus membros um(a) Secretário(a), e presta contas regularmente de suas atividades perante o Comitê respectivo;

Parágrafo 6º — ~~a~~ A Comissão de Controle reúne-se ordinariamente a cada reunião do respectivo Comitê; ~~e~~ extraordinariamente reúne-se por convocação de seu(sua) Secretário(a), do(a) Presidente(a) do Partido ou da Comissão Política.

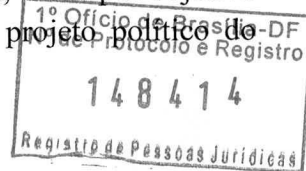
CAPÍTULO X –

ATUAÇÃO DOS(AS) COMUNISTAS NAS ENTIDADES E MOVIMENTOS SOCIAIS

ARTIGO artigo 49—

Os(As) trabalhadores(as) da cidade e do campo, aliados(as) às amplas massas populares, à juventude e à intelectualidade avançada são as forças motrizes centrais do projeto político do Partido. O Partido prioriza a ação entre os(as) trabalhadores(as), tendo presentes também os movimentos juvenil e estudantil, comunitário e demais movimentos ~~das camadas~~ populares, entre eles os das mulheres, dos(as) negros(as), dos(as) indígenas, das pessoas com deficiência e também os movimentos culturais, artísticos, de defesa ambiental, de liberdade de orientação sexual, de promoção dos direitos humanos, de os aposentados, de as crianças e adolescentes, de minorias oprimidas e discriminadas, das causas democráticas e progressistas em geral, pela paz e pela solidariedade internacional entre os povos. O PCdoB organiza mulheres e homens na luta contra a discriminação e a opressão por identidade de gênero e orientação sexual, e esta luta é parte do combate pela justiça social e pela emancipação humana. O Partido ~~C-combate~~ tendências corporativistas e articula a prática desses diversos movimentos com a luta política e as causas democráticas e progressistas em geral, conforme a orientação do Partido.

A ação política de massas, em ligação com a ação política nas diversas esferas institucionais e com a ação política na luta de ideias, é o elemento central da intervenção e estruturação do Partido. A identidade dos(as) comunistas se legitima com o enraizamento entre os(as) trabalhadores(as) e o povo, atuando cotidianamente nos mais diversos domínios da vida política, social e cultural, tendo por objetivo obter conquistas para o povo e infundir consciência ao movimento no rumo do projeto político do Partido.



ARTIGO artigo 50—

Os membros do Partido atuam obrigatoriamente na organização e mobilização do povo fortalecendo as entidades associativas e movimentos sociais. Contribuem para a defesa dos interesses dos(as) associados(as) e das massas, respeitando, defendendo e observando a autonomia, o caráter unitário e a vida democrática dessas entidades e desses movimentos.

Parágrafo Único – Os(a-As) comunistas que são dirigentes de entidades associativas ou movimentos devem atuar em uma Organização de Base do Partido, dirigidos(as) pelo Comitê respectivo.

ARTIGO artigo 51—

~~Quando a~~ Os membros do Partido que atuam na direção de entidades, ou movimentos sociais e organizações de massa tiver caráter nacional ou abrangência em mais de um município, os membros do Partido que atuam em sua direção constituem uma f-Fração, dirigida pelo Comitê Central e Comitê Estadual, respectivamente respectivo e, se for o caso, pela Base respectiva.

A f-Fração é órgão auxiliar para coordenar a intervenção dos(as) comunistas na direção da entidade ou do movimento. Não tem prerrogativas de organismo partidário e não é órgão dirigente das organizações

partidárias. Indica uma(a) ~~e~~ Coordenação ~~de~~ (a) e presta regularmente contas de suas atividades ao organismo ao qual está subordinada.



Parágrafo 1º – A fração será organizada sempre que houver 3 (três) ou mais membros do Partido na direção da entidade ou do movimento;

Parágrafo 2º – ~~a~~ A atividade dos(as) comunistas na ~~f~~ Fração não exime seus(suas) integrantes de pertencerem a uma Organização de Base ou Comitê partidário do Partido;

O PARTIDO E OS(AS) TRABALHADORES

ARTIGO ~~rtigo~~ 52—

O Partido prioriza a ação e estruturação entre os(as) trabalhadores(as), atuando em seus movimentos e organizações de massa de todo tipo, desde o interior das empresas até os sindicatos e centrais sindicais, esforçando-se por difundir suas plataformas de ação e para fortalecê-los, ao mesmo tempo, respeitando sua autonomia orgânica.



O PARTIDO E AS MULHERES

ARTIGO ~~rtigo~~ 53—

A luta contra a discriminação das mulheres tem prioridade na atuação do Partido e em sua vida interna. O Partido promove a luta pela emancipação das mulheres, pela igualdade de direitos entre gêneros, e combate a todas as formas de violência e preconceito contra as mulheres; estimula a participação nas entidades comprometidas com esta causa; e proporciona a preparação e formação de suas militantes e dos quadros, e militantes mulheres, definindo políticas de ampliação da sua participação nas diversas instâncias partidárias, e na sua direção nos seus cursos de formação.

Parágrafo 1º – Será realizado um processo efetivo para atingir a participação paritária de mulheres e homens nos Comitês partidários e nos seus respectivos órgãos de direção, como Comissão Política e Comissão Executiva, assim como na lista de delegados(as) às Conferências e aos Congressos, nos termos do Regimento partidário, e será garantida a eleição de no mínimo 30% (trinta por cento) de cada gênero, a ser regulamentada no Regimento do Partido.

Parágrafo 2º – O Partido deve investir anualmente um percentual dos recursos recebidos do Fundo Partidário, conforme previsto em lei, para a criação e manutenção de programas de promoção da emancipação e da participação política das mulheres.

ARTIGO ~~rtigo~~ 54—

O Comitê Central convocará periodicamente uma Conferência Nacional sobre a Questão Emancipação das Mulheres para elaborar e implementar políticas sob a ótica de gênero, consoante com as demandas da emancipação das mulheres e sua participação na luta transformadora, bem como na vida partidária.

ARTIGO ~~rtigo~~ 55—



A Conferência Nacional do PCdoB sobre a Questão Emancipação das Mulheres constituirá um Fórum Nacional ~~P~~-permanente, coordenado ~~por uma~~ pela Secretaria das Mulheres do Comitê Central, que ~~será~~ paleo da construção da terá por responsabilidade propor uma política emancipacionista das mulheres e ~~de acompanhar-mente~~ de sua aplicação nas diversas esferas de ação do Partido. O mandato do Fórum será exercido entre uma e outra Conferência. O Partido estimulará a constituição de Fóruns Estaduais e Municipais de Emancipação das Mulheres.

O PARTIDO E A JUVENTUDE

ARTIGO artigo 56—

O Partido apoia e participa da luta da juventude brasileira, defendendo seus interesses e direitos, lutando pela concretização das suas aspirações, estimulando o desenvolvimento do movimento e da luta juvenis, contribuindo para a dinamização e o fortalecimento político, ideológico e orgânico da União da Juventude Socialista (UJS).

Todo(a) jovem comunista atua na UJS até completar 25 (vinte e cinco) anos de idade e, excepcionalmente, até os completar 30 (trinta) anos, se exercer cargos em sua direção.

ARTIGO artigo 57—

Todo(a) jovem comunista se vincula regularmente ao Partido por intermédio de Organizações de Base, ~~ou, excepeionalmente, participando de Assembleias de Base de jovens comunistas convocadas para fins determinados pelos respectivos Comitês,~~ sempre com o objetivo de debater a orientação partidária, e promover sua educação ideológica, observado o critério de sua atuação prioritária no movimento juvenil por intermédio da UJS.

Parágrafo 1º – É estimulada a eleição de jovens comunistas para os Comitês e Comissões Políticas, como forma de sua maior participação na vida partidária, e estes(as) não devem-ndo ser indicados(as) a eleitos(as) para funções executivas no organismo partidário nos Comitês e Organizações de Base de que fazem parte;

Parágrafo 2º – ~~e~~ Os Comitês Estaduais podem definir situações excepcionais em que jovens comunistas tenham sua tarefa principal fora do movimento juvenil.

O PARTIDO NA LUTA CONTRA ~~A OPRRESSÃO RACIAL~~ O RACISMO

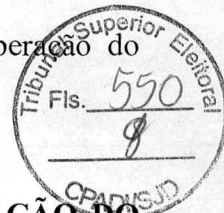
ARTIGO artigo 58—

O combate ao racismo é parte integrante do projeto de emancipação social e nacional pelo qual luta o Partido, e envolve não apenas os(as) militantes que atuam nessa frente específica, mas todo o coletivo partidário.

Os(as) comunistas visam a desenvolver uma análise marxista sobre a especificidade da ~~opressão racial~~ do combate ao racismo em ligação com a luta de classes em nosso país. Apoiam e participam do movimento negro e das suas organizações, contribuindo com a formulação de políticas de combate ao



preconceito e às discriminações e com a promoção da igualdade de direitos, para a superação do racismo.



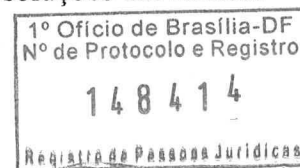
CAPÍTULO XI –

ATUAÇÃO DOS(AS) COMUNISTAS EM CARGOS PÚBLICOS DE REPRESENTAÇÃO DO PARTIDO

ARTIGO ~~rtigo~~ 59 –

A atuação dos(as) comunistas no exercício de cargos públicos, eletivos ou comissionados indicados pelo Partido, ou em funções de confiança, em órgãos do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, em todas as instâncias de governo, nas esferas nacional, estadual e municipal, de que o Partido participe, constitui importante frente de trabalho e ~~está a serviço de~~ orienta-se pelo projeto político partidário, segundo o Regimento partidário e normas própria do Comitê Central. Nesses postos, os(as) comunistas devem pautar a atividade de acordo com as normas e deliberações dos entes estatais que integram, bem como das instâncias ~~partidárias~~ e dos organismos partidários a que estejam subordinados(as), não podendo se sobrepor a ~~elas~~ essas instâncias e organismos partidários. Os mandatos eletivos alcançados sob a legenda do PCdoB pertencem ao coletivo partidário soberanamente. Em tais funções os(as) comunistas devem empenhar-se por todos os meios para:

- a) I – defender e difundir a orientação política e as deliberações do Partido, aplicar as decisões emanadas do organismo e do órgão de direção a que estão subordinados(as);
- b) II – zelar pelo nome do Partido, desempenhando suas funções com probidade, respeito à causa pública e aos direitos do povo, e delas prestando contas regularmente ao seu organismo e ao Comitê partidário na mesma esfera de seu cargo público;
- e) III – participar ativamente da vida partidária, por intermédio de seus organismos;
- d) IV – empenhar-se no combate a práticas pragmáticas e burocratizantes próprias da atuação no seio do Estado vigente, manter hábitos, padrão de vida e laços sociais próprios de seu meio de origem;
- e) V – auxiliar o Partido, com seus conhecimentos, de dados e informações a que venha a ter acesso, contribuindo para a compreensão de ~~da~~ realidade e para o desenvolvimento de ~~de~~ soluções inovadoras para os problemas contemporâneos;
- f) VI – (Revogado)



ARTIGO ~~rtigo~~ 60 –

Os membros do Partido, no exercício de cargos públicos eletivos ou comissionados indicados pelo Partido, devem manter sua militância nas organizações partidárias a que pertençam, participar dos cursos de formação político-ideológica, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 14 do presente Estatuto, e podem ~~ou~~ integrar um Coletivo, nos termos do inciso V e do ~~p~~ Parágrafo 2º 6º do ~~a~~ Artigo 34 13. Em regra, os(as) Presidentes(as) dos Comitês do Partido não devem exercer cargos ~~nos~~ em órgãos do Poder

Executivos na mesma esfera. Nesses casos, devem licenciar-se da Presidência, salvo ~~autorização~~ expressa por parte ~~da instância~~ do organismo imediatamente superior.



ARTIGO ~~rtigo~~ 61—

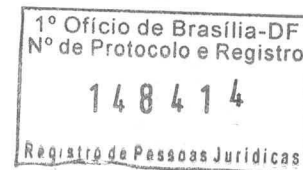
As ~~b~~-Bancadas parlamentares em cada nível são órgãos dos respectivos Comitês partidários, mesmo no caso em que os(as) detentores(as) dos mandatos não integrem os respectivos Comitês. Serão dirigidas pela Comissão Política do Comitê respectivo, segundo o ~~r~~-Regimento do ~~Comitê Central~~ Partido, sob acompanhamento direto da Presidência e serão coordenadas pelos(as) respectivos(as) ~~L~~-Líderes. As ~~L~~-Lideranças são indicadas pela Comissão Política, após consulta aos membros da ~~b~~-Bancada.

ARTIGO ~~rtigo~~ 62—

As ~~b~~-Bancadas parlamentares em cada nível funcionam sob as regras gerais que norteiam o funcionamento dos órgãos partidários, sem desobrigar seus titulares de militarem em uma organização partidária própria. Deverão se reunir periodicamente para debater a política do Partido, as proposituras legislativas, a definição de posicionamento a ser adotado nas votações, bem como para propor os(as) parlamentares que representarão o Partido em comissões, responderão por temas definidos ou participarão de eventos nacionais e internacionais. As deliberações da Comissão Política são de cumprimento obrigatório para todos(as) os(as) integrantes da ~~b~~-Bancada; as deliberações da ~~b~~-Bancada devem ser ratificadas pelas respectivas Comissões Políticas. As funções de assessoria devem ser compostas em comum acordo entre o(a) parlamentar e a Comissão Política respectiva.

CAPÍTULO XII —

~~OS VEÍCULOS DE~~ DA COMUNICAÇÃO PARTIDÁRIA



ARTIGO ~~rtigo~~ 63—

A comunicação partidária é constituída por um conjunto de órgãos ~~de divulgação~~ nacionais de comunicação que se destinam ao trabalho de informação, orientação política e propaganda da orientação partidária e do socialismo. São imprescindíveis para as tarefas cotidianas de ação política, organização, formação política e ideológica, bem como para o debate e elaboração sobre temas candentes nacionais e internacionais.

O jornal *A Classe Operária*, fundado em 1925, é o órgão ~~central~~ nacional do Partido, assim como o ~~Portal do Partido na internet é o veículo~~ (www.pcdob.org.br), que possibilita a comunicação diária com os membros do Partido e com a sociedade em geral. ~~A revista teórica é o instrumento de interação do Partido com a intelectualidade avançada do país e de difusão da sua produção intelectual.~~ Difundir a ~~imprensa~~ as publicações impressas e digitais do Partido é dever de todos os seus membros e de todas as suas organizações.

Parágrafo 1º — A direção dos órgãos nacionais de divulgação do Partido será nomeada pelo Comitê Central;.

Parágrafo 2º — Os Comitês Estaduais e Municipais poderão, sem prejuízo da responsabilidade pela circulação e difusão dos órgãos ~~centrais~~ nacionais do Partido, editar publicações no âmbito das respectivas jurisdições.



CAPÍTULO XIII –

FUNDAÇÃO MAURÍCIO GRABOIS E ESCOLA NACIONAL JOÃO AMAZONAS

ARTIGO artigo 64—

A Fundação Maurício Grabois (FMG), dotada de personalidade jurídica, direção e estatuto próprios, é órgão de cooperação do Partido para as atividades de pesquisa, elaboração e formação teórica e política. É associação de caráter teórico, científico e cultural, instrumento para a participação dos(as) comunistas na luta de ideias e para o diálogo e relacionamento com a intelectualidade marxista e progressista.

A intelectualidade avançada do país tem relevante papel no processo de transformação da sociedade, na elevação do nível de consciência dos(as) trabalhadores(as) e do povo brasileiro, no desenvolvimento socioeconômico, cultural, científico e tecnológico da nação, na luta pela soberania nacional. Os(As) comunistas atuam junto a ela visando ao desenvolvimento do marxismo e ao fortalecimento da luta pelo seu Programa Socialista para o Brasil.

A FMG é constituída por membros do Partido e intelectuais e pesquisadores(as), entre eles(as) personalidades, das esferas acadêmica, científico-tecnológica e cultural, e intelectual, filiados(as) ou não, que se disponham a colaborar com o seu propósito, entre os quais:

a) I – promover e patrocinar estudos, pesquisas e análises sobre a realidade brasileira e internacional, nas áreas política, econômica, social, cultural, tecnológica e ambiental, entre outras, por atribuição do Comitê Central;

II – organizar, por sua iniciativa, ciclos de estudos, conferências, seminários e simpósios e outras atividades, de acordo com seu programa de trabalho;

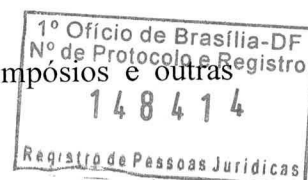
III – pesquisar, e divulgar e sistematizar a memória, a história do povo brasileiro, do movimento operário e a documentação do Partido Comunista do Brasil, do movimento comunista, bem como a história do Brasil, de seu povo e do movimento operário;

b) IV – interagir com a Escola Nacional do Partido João Amazonas, para promover o trabalho de formação política e teórico-ideológica dos membros do Partido por intermédio de cursos teóricos e de atualização política;

V – assessorar, quando for solicitado, a direção do Partido e as Bancadas parlamentares no desempenho de suas atribuições, e prestar outros serviços técnicos ou de consultoria e assessoria aos organismos e órgãos do Partido;

e) VI – celebrar e manter acordos, convênios e intercâmbios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, de acordo com a legislação vigente no Brasil;

VII – editar publicações, programas de TV, vídeo, cine, Internet, áudio e outros meios necessários para implementar a divulgação dos ideais partidários e as atividades de formação teórico-política.



Parágrafo 1º – Além de outras medidas que possa adotar, o Comitê Central destinará à Fundação Maurício Graboys, anualmente, um percentual ~~mínimo de 20% (vinte por cento)~~ dos recursos financeiros recebidos do Fundo Partidário, conforme previsto em lei.

Parágrafo 2º – O Comitê Central indica os membros do Partido para atuarem na direção da FMG, respeitados os termos do Estatuto próprio da entidade.

Parágrafo 3º – Os Comitês Estaduais podem propor a criação de seções da Fundação Maurício Graboys, nos termos do Estatuto próprio da entidade.

ARTIGO 65

A Escola Nacional João Amazonas é o instrumento de promoção do trabalho de formação política e teórico-ideológica dos membros do Partido, por intermédio de cursos e outras atividades orientados pelo seu currículo.

Parágrafo 1º – Para cumprir seus objetivos, a Escola tem por estrutura uma direção nacional sob responsabilidade do Comitê Central, e as seções estaduais e municipais sob a responsabilidade dos Comitês Estaduais e Municipais.

Parágrafo 2º – A participação nos cursos da Escola, para efeito de incentivo e de implementação da política de quadros, deve ser um dos critérios para a eleição de membros do Partido para as instâncias e para as direções dos organismos, assim como para o exercício de tarefas, como candidaturas aos cargos em governos e parlamentos, entidades sindicais e movimentos sociais e para o exercício de funções públicas.

Parágrafo 3º – A Escola Nacional João Amazonas, para cumprir seus objetivos, atuará em colaboração com a Fundação Maurício Graboys, podendo para tanto firmar convênio.

CAPÍTULO XIV – PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

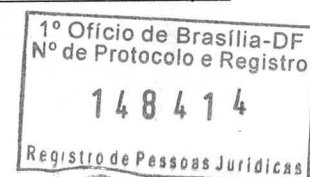
ARTIGO 66

Constituem patrimônio do Partido os direitos e as obrigações que adquirir, bem como todos os valores, renda patrimonial, bens móveis e imóveis adquiridos com recursos próprios, por doações, legados ou por outras formas permitidas em lei.

ARTIGO 67

Constituem as receitas financeiras partidárias:

a) I – os recursos arrecadados com a contribuição regular de filiados(as) e militantes, nos termos do Artigo 9º;



b) II – as contribuições voluntárias, regulares ou esporádicas, ~~ou não~~, de membros ou simpatizantes, eleitores(as) e amigos(as) do Partido;

e) III – as campanhas e os eventos de arrecadação financeira realizados as pelo Partido;

d) IV – a venda de publicações e materiais promocionais;

e) V – as rendas decorrentes de contratos ou convênios, ~~de natureza comercial~~, permitidos em lei;

f) VI – os recursos do Fundo Partidário;

g) VII – os recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha;

VIII – as outras contribuições não vedadas em lei, como doações em espécie, bens, serviços ou trabalho estimáveis em dinheiro, ~~seja de pessoas físicas ou jurídicas~~.

ARTIGO ~~rtigo~~ **68** ~~7~~ –

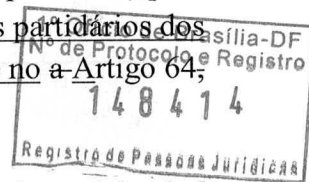
Os Comitês do Partido têm autonomia para arrecadar e bem aplicar os recursos financeiros no âmbito de sua jurisdição, provendo as condições necessárias à boa estruturação e ao funcionamento eficiente das organizações do Partido. Em todos os níveis, as Comissões Políticas prestarão contas de sua receita e despesa aos respectivos Comitês e à Justiça Eleitoral. Devem ser observados ainda os princípios da autossuficiência econômica e financeira do Partido, da descentralização e desconcentração das receitas; da legalidade, ética, probidade, transparência e prestação periódica das contas e controle coletivo.

Parágrafo 1º – O Comitê Central disporá em norma própria os percentuais para a distribuição dos recursos arrecadados das diversas fontes, ~~entre as diversas instâncias partidárias~~. Os inclusive dos recursos recebidos do Fundo Partidário, serão distribuídos na proporção de 80% (oitenta por cento) para o Comitê Central e 20% (vinte por cento) para os Comitês Estaduais, entre os organismos partidários dos diversos níveis, respeitada a destinação de recursos prevista no Artigo 53 Parágrafo 2º, e no a Artigo 64, ~~p-Parágrafo 1º;~~

Parágrafo 2º – ~~e~~ Os Comitês, em cada nível, decidem sobre a administração do patrimônio social sob a sua titularidade, podendo inclusive adquirir, alienar, locar, arrendar, ou hipotecar bens, bem como receber doações e legados;

Parágrafo 3º – ~~a~~ A administração financeira do Partido é feita pela Comissão Política em cada nível, sob responsabilidade da Presidência e da Secretaria de Administração e Finanças, que prestará contas ao Comitê respectivo uma vez ao ano, e ao conjunto do Partido por ocasião do Congresso Nacional e das Conferências Estaduais, e Municipais e Distritais destinadas à eleição dos Comitês;

Parágrafo 4º – ~~e~~ Quando houver, a Comissão de Controle tem a atribuição de fiscalizar e dar parecer sobre as contas prestadas pela Comissão Política; podendo exigir justificativas e notas explicativas, com livre acesso a toda documentação necessária para bem desempenhar suas funções. O parecer da



Comissão de Controle respectiva é condição prévia para a apresentação da prestação de contas à Justiça Eleitoral;



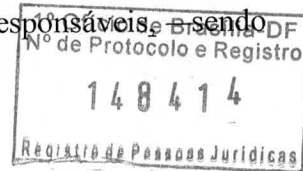
Parágrafo 5º – Os membros do Partido não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome do Partido, mas poderão ser responsabilizados juridicamente por malversação dos recursos e patrimônio partidário, ou por danos causados ao Partido, se violarem os princípios da legalidade e probidade, os preceitos deste Estatuto, bem como as normas das direções partidárias.

ARTIGO ~~rtigo~~ 69 8

O Partido não arcará com ônus de quaisquer transações financeiras efetuadas em seu nome ou com número de seu CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) por quaisquer pessoas, filiadas ou não, salvo com expressa autorização da Secretaria de Administração e Finanças ou do(a) p-Presidente(a) da Comissão Política do Comitê respectivoa.

Parágrafo 1º – Cada instância organismo partidário a deverá dispor de se inscrever no CNPJ, obtendo inscrição própria e;

Parágrafo 2º – e Constitui falta grave a utilização, por parte de instância organismo ou de filiado(a), do CNPJ de qualquer instância organismo partidário a sem autorização expressa dos responsáveis, sendo passível de sanções disciplinares pertinentes.



ARTIGO ~~rtigo~~ 70 69

A prestação de contas do Partido obedecerá aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade e demais regras inscritas em lei, inclusive:

a) I – a realização de escrituração contábil sob a responsabilidade de profissional habilitado(a) em contabilidade, de forma a permitir a aferição da origem de suas receitas e a destinação de suas despesas, bem como a aferição de sua situação patrimonial;

b) II – a obrigatoriedade de prestação de contas à Justiça Eleitoral, nos termos da Lei e das Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral;

c) III – a utilização do Plano de Contas das agremiações partidárias, fornecido pela Justiça Eleitoral, em seus balanços anuais e nos balancetes dos anos eleitorais, bem como outras determinações de lei;

d) a vedação da contabilização de qualquer recebimento ou dispêndio referente à Fundação Maurício Grabois, ressalvados os investimentos que nele fizer, que integrarão a contabilidade própria da Fundação.

CAPÍTULO XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO ~~rtigo~~ 71 0

O Partido Comunista do Brasil utiliza a sigla PCdoB e o número eleitoral 65. Seu emblema é constituído por uma foice e um martelo, cruzados, simbolizando a aliança dos(as) trabalhadores(as) da cidade e do campo. A bandeira compõe-se de um retângulo horizontal vermelho, tendo ao centro o símbolo em amarelo e a sigla em branco. O Partido adota como hinos as músicas *A Internacional*, como expressão de seu internacionalismo, e *A Bandeira do Meu Partido*, canção que representa a luta do povo brasileiro por um Brasil socialista.

ARTIGO artigo 72-1

O PCdoB tem sede nacional, domicílio e foro em Brasília, Distrito Federal.

Parágrafo Único: O PCdoB funcionará por prazo indeterminado e sua dissolução compete ao Congresso do Partido, a quem cabe decidir sobre a destinação de seus bens a instituição congênere.

ARTIGO artigo 73-2

Este Estatuto entrará em vigor após sua aprovação em Congresso e publicação **no *Diário Oficial da União*** e na imprensa partidária. Será registrado no Ofício Civil competente e encaminhado ao Tribunal Superior Eleitoral para o mesmo fim.

Parágrafo Único – Qualquer diligência, retificação ou modificação que porventura venha a ser determinada pela Justiça Eleitoral será decidida e encaminhada pelo Comitê Central.

CAPÍTULO XVI – DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

ARTIGO 74

O disposto no Artigo 15 *Parágrafo 1º* deste Estatuto não se aplicará aos Comitês Estaduais, do Distrito Federal e Municipais eleitos antes do 14º Congresso do PCdoB, realizado de 17 a 19 de novembro de 2017, e nestes casos a Comissão Política deve ter, transitoriamente, um número de membros sempre inferior à metade do número de integrantes do Comitê respectivo, até a realização de novas Conferências Estaduais, do Distrito Federal e Municipais.

Aprovado pelo 11º Congresso do Partido Comunista do Brasil, realizado, de 22 a 23 de outubro de 2005, em Brasília. Publicado no *Diário Oficial da União*, seção terceira, nas páginas 159 a 163 no dia 23 de novembro de 2005, registrado no 1º Ofício de Registros de Pessoas Jurídicas de Brasília sob o protocolo de microfilmagem nº 00067459 de 22 de novembro de 2005. Registro das alterações estatutárias deferido pelo Tribunal Superior Eleitoral, nos termos da Resolução nº 22.287, de 29 de junho de 2006, Relator Ministro Gerardo Grossi, publicada no *Diário da Justiça da União*, de 21 de julho de 2006.

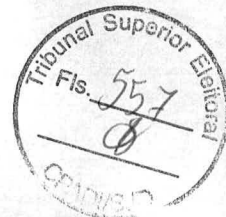
Alterado pelo 12º Congresso do Partido Comunista do Brasil realizado em São Paulo, de 5 a 8 de novembro de 2009. Registrado no 1º Ofício de Registros de Pessoas Jurídicas de Brasília sob o protocolo de microfilmagem nº 00091815, em 30 de dezembro de 2009.



Alterado pelo Congresso Extraordinário do Partido Comunista do Brasil realizado em São Paulo, dia 29 de agosto de 2010. Registrado no 1º Ofício de Registros de Pessoas Jurídicas de Brasília sob o protocolo de microfilmagem nº 00096511, em 03 de setembro de 2010.

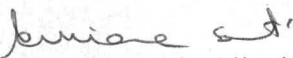
São Paulo, 29 de agosto de 2010

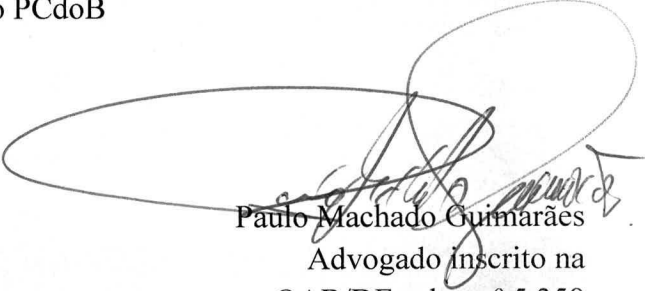
José Renato Rabelo
Presidente Nacional do PCdoB

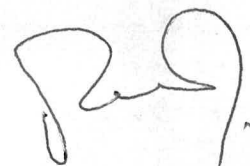


Alterado pelo 14º Congresso do Partido Comunista do Brasil realizado em Brasília, de 17 a 19 de novembro de 2017.

Brasília, 19 de novembro de 2017


Luciana Barbosa de Oliveira Santos
Presidenta Nacional do PCdoB


Paulo Machado Guimarães
Advogado inscrito na
OAB/DF sob o nº 5.358



CARTORIO MARCELO RIBAS
Emolumentos: R\$ 72,25
Tab: J IVB


Registrado e Arquivado sob o número
10003425 do livro n.º A-16 em
28/02/1996. Dou fé: Protocolada e
Arquivada sob nº 00014214
Brasília, 31/08/2018

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Edlene Menezes Pereira Santos
Almeida
Rosimar Alves de Jesus
Marcelo Figueiredo Ribas
Marcelo Figueiredo Ribas
Selo: TJDF 201802100494150MAE
Para consultar www.tjdftus.br

1º OFÍCIO - BRASÍLIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.º 00148414

CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Livro	Protocolo	Registro	Folha	Data
A-06	00019814	00003425	000	28/02/1996

SELO: TJDFT20180210050853ZLUA

Página 1

CERTIDÃO

MARCELO CAETANO RIBAS, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA CAPITAL, NA FORMA DA LEI, ETC

CERTIFICA

e da fé. por haver sido requerido pela parte interessada que nesta data em meu Cartório, registrei

DENOMINAÇÃO	PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL- PC DO B
ESPECIE	PARTIDO POLÍTICO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PÚBLICO
REPRESENTANTE(S)	LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS
ENDEREÇO	BRASÍLIA DF
FORO	NESTA CAPITAL
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO	18/05/1985
TEMPO DE MANDATO	04 ANOS

OBSERVAÇÃO:

LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS - PRESIDENTE.

AVERBAÇÃO Nº 1 PROTOCOLO: 00019815 DATA: 28/02/1996

NATUREZA ESTATUTO SOCIAL

AVERBAÇÃO Nº 2 PROTOCOLO: 00019816 DATA: 28/02/1996

NATUREZA ATA

AVERBAÇÃO Nº 3 PROTOCOLO: 00019817 DATA: 28/02/1996

NATUREZA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

AVERBAÇÃO Nº 4 PROTOCOLO: 00025975 DATA: 05/12/1997

NATUREZA ATA DO CONGRESSO

AVERBAÇÃO Nº 5 PROTOCOLO: 00025976 DATA: 05/12/1997

NATUREZA ATA DO CONGRESSO

AVERBAÇÃO Nº 6 PROTOCOLO: 00026225 DATA: 30/12/1997

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

AVERBAÇÃO Nº 7 PROTOCOLO: 00026576 DATA: 12/02/1998

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

AVERBAÇÃO Nº 8 PROTOCOLO: 00027528 DATA: 29/04/1998

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

AVERBAÇÃO Nº 9 PROTOCOLO: 00031699 DATA: 26/04/1999

NATUREZA RESOLUÇÃO

CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00003425

AVERBAÇÃO Nº 10 PROTOCOLO: 00032185 DATA: 27/05/1999

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

AVERBAÇÃO Nº 11 PROTOCOLO: 00036569 DATA: 12/05/2000

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

AVERBAÇÃO Nº 12 PROTOCOLO: 00038411 DATA: 18/09/2000

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

AVERBAÇÃO Nº 13 PROTOCOLO: 00045251 DATA: 18/02/2002

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

AVERBAÇÃO Nº 14 PROTOCOLO: 00045252 DATA: 18/02/2002

NATUREZA ATA DO CONGRESSO

AVERBAÇÃO Nº 15 PROTOCOLO: 00045392 DATA: 27/02/2002

NATUREZA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

AVERBAÇÃO Nº 16 PROTOCOLO: 00046027 DATA: 08/04/2002

NATUREZA LIVRO RAZÃO

AVERBAÇÃO Nº 17 PROTOCOLO: 00046028 DATA: 08/04/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO

AVERBAÇÃO Nº 18 PROTOCOLO: 00046029 DATA: 08/04/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO

AVERBAÇÃO Nº 19 PROTOCOLO: 00046030 DATA: 08/04/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO

AVERBAÇÃO Nº 20 PROTOCOLO: 00046031 DATA: 08/04/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO

AVERBAÇÃO Nº 21 PROTOCOLO: 00046032 DATA: 08/04/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO

AVERBAÇÃO Nº 22 PROTOCOLO: 00046033 DATA: 08/04/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO

AVERBAÇÃO Nº 23 PROTOCOLO: 00046108 DATA: 11/04/2002

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

AVERBAÇÃO Nº 24 PROTOCOLO: 00056116 DATA: 14/01/2004

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

AVERBAÇÃO Nº 25 PROTOCOLO: 00056117 DATA: 14/01/2004

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

AVERBAÇÃO Nº 26 PROTOCOLO: 00056118 DATA: 15/01/2004

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

AVERBAÇÃO Nº 27 PROTOCOLO: 00056119 DATA: 15/01/2004

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília, DF



Continuação do Registro nº 00003425

AVERBAÇÃO Nº 28	PROTOCOLO: 00056120	DATA: 15/01/2004
NATUREZA	ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA	
AVERBAÇÃO Nº 29	PROTOCOLO: 00056236	DATA: 21/01/2004
NATUREZA	LIVRO DIÁRIO	
AVERBAÇÃO Nº 30	PROTOCOLO: 00056237	DATA: 21/01/2004
NATUREZA	LIVRO DIÁRIO	
AVERBAÇÃO Nº 31	PROTOCOLO: 00056670	DATA: 16/02/2004
NATUREZA	ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA	
AVERBAÇÃO Nº 32	PROTOCOLO: 00056671	DATA: 16/02/2004
NATUREZA	ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA	
AVERBAÇÃO Nº 33	PROTOCOLO: 00057608	DATA: 06/04/2004
NATUREZA	ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA	
AVERBAÇÃO Nº 34	PROTOCOLO: 00061520	DATA: 12/11/2004
NATUREZA	LIVRO DIÁRIO	
AVERBAÇÃO Nº 35	PROTOCOLO: 00066447	DATA: 14/09/2005
NATUREZA	LIVRO RAZÃO	
AVERBAÇÃO Nº 36	PROTOCOLO: 00066448	DATA: 14/09/2005
NATUREZA	LIVRO DIÁRIO	
AVERBAÇÃO Nº 37	PROTOCOLO: 00067459	DATA: 22/11/2005
NATUREZA	ATA DO CONGRESSO	
AVERBAÇÃO Nº 38	PROTOCOLO: 00067460	DATA: 22/11/2005
NATUREZA	ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA	
AVERBAÇÃO Nº 39	PROTOCOLO: 00067904	DATA: 21/12/2005
NATUREZA	ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA	
AVERBAÇÃO Nº 40	PROTOCOLO: 00069769	DATA: 27/04/2006
NATUREZA	LIVRO RAZÃO	
AVERBAÇÃO Nº 41	PROTOCOLO: 00069770	DATA: 27/04/2006
NATUREZA	LIVRO DIÁRIO	
AVERBAÇÃO Nº 42	PROTOCOLO: 00077441	DATA: 09/08/2007
NATUREZA	ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA	
AVERBAÇÃO Nº 43	PROTOCOLO: 00077442	DATA: 09/08/2007
NATUREZA	ATA DA REUNIÃO	
AVERBAÇÃO Nº 44	PROTOCOLO: 00077443	DATA: 09/08/2007
NATUREZA	ATA DA REUNIÃO	
AVERBAÇÃO Nº 45	PROTOCOLO: 00078276	DATA: 03/10/2007
NATUREZA	LIVRO DIÁRIO	

CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00003425

AVERBAÇÃO Nº 46 PROTOCOLO: 00078277 DATA: 03/10/2007

NATUREZA LIVRO RAZÃO

AVERBAÇÃO Nº 47 PROTOCOLO: 00078548 DATA: 19/10/2007

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

AVERBAÇÃO Nº 48 PROTOCOLO: 00078549 DATA: 19/10/2007

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

AVERBAÇÃO Nº 49 PROTOCOLO: 00079077 DATA: 27/11/2007

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

AVERBAÇÃO Nº 50 PROTOCOLO: 00081651 DATA: 02/05/2008

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

AVERBAÇÃO Nº 51 PROTOCOLO: 00081652 DATA: 02/05/2008

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

AVERBAÇÃO Nº 52 PROTOCOLO: 00081653 DATA: 02/05/2008

NATUREZA LIVRO DIÁRIO

AVERBAÇÃO Nº 53 PROTOCOLO: 00081654 DATA: 02/05/2008

NATUREZA LIVRO DIÁRIO

AVERBAÇÃO Nº 54 PROTOCOLO: 00081989 DATA: 21/05/2008

NATUREZA LIVRO DIÁRIO

AVERBAÇÃO Nº 55 PROTOCOLO: 00081990 DATA: 21/05/2008

NATUREZA LIVRO RAZÃO

AVERBAÇÃO Nº 56 PROTOCOLO: 00082014 DATA: 23/05/2008

NATUREZA LIVRO DIÁRIO

VERBAÇÃO Nº 57 PROTOCOLO: 00082015 DATA: 23/05/2008

NATUREZA LIVRO DIÁRIO

AVERBAÇÃO Nº 58 PROTOCOLO: 00083259 DATA: 01/08/2008

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

AVERBAÇÃO Nº 59 PROTOCOLO: 00083260 DATA: 01/08/2008

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

AVERBAÇÃO Nº 60 PROTOCOLO: 00086310 DATA: 20/02/2009

NATUREZA ATA DA CONFERÊNCIA ESTADUAL

AVERBAÇÃO Nº 61 PROTOCOLO: 00086311 DATA: 20/02/2009

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

AVERBAÇÃO Nº 62 PROTOCOLO: 00086939 DATA: 27/03/2009

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

AVERBAÇÃO Nº 63 PROTOCOLO: 00087391 DATA: 24/04/2009

NATUREZA LIVRO DIÁRIO

CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00003425

AVERBAÇÃO Nº 64 PROTOCOLO: 00087483 DATA: 29/04/2009

NATUREZA LIVRO DIÁRIO

AVERBAÇÃO Nº 65 PROTOCOLO: 00087484 DATA: 29/04/2009

NATUREZA LIVRO RAZÃO

AVERBAÇÃO Nº 66 PROTOCOLO: 00087955 DATA: 28/05/2009

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

AVERBAÇÃO Nº 67 PROTOCOLO: 00088776 DATA: 09/07/2009

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

AVERBAÇÃO Nº 68 PROTOCOLO: 00091779 DATA: 28/12/2009

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

AVERBAÇÃO Nº 69 PROTOCOLO: 00091780 DATA: 28/12/2009

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

AVERBAÇÃO Nº 70 PROTOCOLO: 00091781 DATA: 28/12/2009

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

AVERBAÇÃO Nº 71 PROTOCOLO: 00091815 DATA: 30/12/2009

NATUREZA ATA DO CONGRESSO

AVERBAÇÃO Nº 72 PROTOCOLO: 00091986 DATA: 12/01/2010

NATUREZA PROGRAMA PARTIDÁRIO

AVERBAÇÃO Nº 73 PROTOCOLO: 00092626 DATA: 26/02/2010

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

AVERBAÇÃO Nº 74 PROTOCOLO: 00092944 DATA: 16/03/2010

NATUREZA ATA DA CONFERÊNCIA ORDINÁRIA

AVERBAÇÃO Nº 75 PROTOCOLO: 00092945 DATA: 16/03/2010

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

AVERBAÇÃO Nº 76 PROTOCOLO: 00093198 DATA: 29/03/2010

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

AVERBAÇÃO Nº 77 PROTOCOLO: 00093718 DATA: 26/04/2010

NATUREZA ATA

AVERBAÇÃO Nº 78 PROTOCOLO: 00093719 DATA: 26/04/2010

NATUREZA ATA

AVERBAÇÃO Nº 79 PROTOCOLO: 00093789 DATA: 28/04/2010

NATUREZA LIVRO DIÁRIO

AVERBAÇÃO Nº 80 PROTOCOLO: 00094003 DATA: 29/04/2010

NATUREZA LIVRO RAZÃO

AVERBAÇÃO Nº 81 PROTOCOLO: 00094831 DATA: 08/06/2010

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00003425

AVERBAÇÃO Nº 82 PROTOCOLO: 00095242 DATA: 30/06/2010

NATUREZA ATA DA CONVENÇÃO

AVERBAÇÃO Nº 83 PROTOCOLO: 00096510 DATA: 03/09/2010

NATUREZA ATA DO CONGRESSO

AVERBAÇÃO Nº 84 PROTOCOLO: 00096511 DATA: 03/09/2010

NATUREZA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

AVERBAÇÃO Nº 85 PROTOCOLO: 00096512 DATA: 03/09/2010

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

AVERBAÇÃO Nº 86 PROTOCOLO: 00097833 DATA: 25/11/2010

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

AVERBAÇÃO Nº 87 PROTOCOLO: 00097868 DATA: 29/11/2010

NATUREZA ATA DA REUNIÃO

AVERBAÇÃO Nº 88 PROTOCOLO: 00100200 DATA: 18/04/2011

NATUREZA LIVRO RAZÃO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2010

AVERBAÇÃO Nº 89 PROTOCOLO: 00100201 DATA: 18/04/2011

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2010

AVERBAÇÃO Nº 90 PROTOCOLO: 00100202 DATA: 18/04/2011

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2010

AVERBAÇÃO Nº 91 PROTOCOLO: 00100203 DATA: 18/04/2011

NATUREZA LIVRO RAZÃO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2010

AVERBAÇÃO Nº 92 PROTOCOLO: 00100325 DATA: 27/04/2011

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2010

AVERBAÇÃO Nº 93 PROTOCOLO: 00100326 DATA: 27/04/2011

NATUREZA LIVRO RAZÃO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2010

AVERBAÇÃO Nº 94 PROTOCOLO: 00100403 DATA: 02/05/2011

NATUREZA ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO 08/04/2011

AVERBAÇÃO Nº 95 PROTOCOLO: 00102194 DATA: 28/07/2011

NATUREZA ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO 08/07/2011

AVERBAÇÃO Nº 96 PROTOCOLO: 00102585 DATA: 18/08/2011

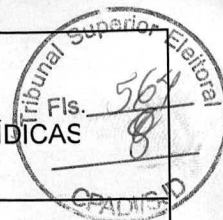
NATUREZA ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO 05/08/2011

AVERBAÇÃO Nº 97 PROTOCOLO: 00103334 DATA: 30/09/2011

CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

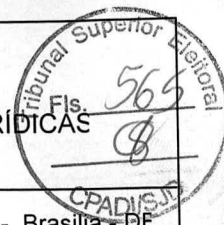
Continuação do Registro nº 00003425

NATUREZA	ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	17/09/2011
AVERBAÇÃO Nº 98 PROTOCOLO: 00106226 DATA: 22/03/2012	
NATUREZA	ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	09/03/2012
AVERBAÇÃO Nº 99 PROTOCOLO: 00106895 DATA: 24/04/2012	
NATUREZA	ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	31/03/2012
AVERBAÇÃO Nº 100 PROTOCOLO: 00106950 DATA: 25/04/2012	
NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2011
AVERBAÇÃO Nº 101 PROTOCOLO: 00106951 DATA: 25/04/2012	
NATUREZA	LIVRO RAZÃO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2011
AVERBAÇÃO Nº 102 PROTOCOLO: 00106987 DATA: 26/04/2012	
NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2011
AVERBAÇÃO Nº 103 PROTOCOLO: 00108304 DATA: 29/06/2012	
NATUREZA	ATA DA CONFERÊNCIA
DATA DO DOCUMENTO	28/08/2011
AVERBAÇÃO Nº 104 PROTOCOLO: 00108305 DATA: 29/06/2012	
NATUREZA	ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	15/10/2011
AVERBAÇÃO Nº 105 PROTOCOLO: 00108306 DATA: 29/06/2012	
NATUREZA	ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	06/03/2012
AVERBAÇÃO Nº 106 PROTOCOLO: 00108994 DATA: 30/07/2012	
NATUREZA	ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	05/07/2012
AVERBAÇÃO Nº 107 PROTOCOLO: 00109590 DATA: 31/08/2012	
NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2009
AVERBAÇÃO Nº 108 PROTOCOLO: 00112520 DATA: 18/03/2013	
NATUREZA	ATA DE REUNIÃO
AVERBAÇÃO Nº 109 PROTOCOLO: 00113312 DATA: 23/04/2013	
NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2012
AVERBAÇÃO Nº 110 PROTOCOLO: 00113313 DATA: 23/04/2013	
NATUREZA	LIVRO RAZÃO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2012
AVERBAÇÃO Nº 111 PROTOCOLO: 00113384 DATA: 26/04/2013	
NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2012

CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00003425

AVERBAÇÃO Nº 112 PROTOCOLO: 00113385 DATA: 26/04/2013

NATUREZA	LIVRO RAZÃO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2012

AVERBAÇÃO Nº 113 PROTOCOLO: 00113669 DATA: 13/05/2013

NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2012

AVERBAÇÃO Nº 114 PROTOCOLO: 00113809 DATA: 20/05/2013

NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2011

AVERBAÇÃO Nº 115 PROTOCOLO: 00113810 DATA: 20/05/2013

NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2012

AVERBAÇÃO Nº 116 PROTOCOLO: 00113812 DATA: 20/05/2013

NATUREZA	LIVRO RAZÃO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2012

AVERBAÇÃO Nº 117 PROTOCOLO: 00114226 DATA: 07/06/2013

NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2011

AVERBAÇÃO Nº 118 PROTOCOLO: 00114911 DATA: 12/07/2013

NATUREZA	RESOLUÇÃO
DATA DO DOCUMENTO	10/05/2013

AVERBAÇÃO Nº 119 PROTOCOLO: 00114912 DATA: 12/07/2013

NATUREZA	ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO	02/02/2013

AVERBAÇÃO Nº 120 PROTOCOLO: 00115193 DATA: 30/07/2013

NATUREZA	ATA DE REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	10/05/2013

AVERBAÇÃO Nº 121 PROTOCOLO: 00115194 DATA: 30/07/2013

NATUREZA	ATA DE REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	05/06/2013

AVERBAÇÃO Nº 122 PROTOCOLO: 00115195 DATA: 30/07/2013

NATUREZA	ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	25/06/2013

AVERBAÇÃO Nº 123 PROTOCOLO: 00115201 DATA: 30/07/2013

NATUREZA	ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO	05/07/2013

AVERBAÇÃO Nº 124 PROTOCOLO: 00115731 DATA: 30/08/2013

NATUREZA	ATA DA CONFERENCIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA REGIONAL
DATA DO DOCUMENTO	12/08/2013

AVERBAÇÃO Nº 125 PROTOCOLO: 00115734 DATA: 30/08/2013

NATUREZA	ATA DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE DIRETORIO REGIONAL
DATA DO DOCUMENTO	12/08/2013

CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00003425

AVERBAÇÃO Nº 126 PROTOCOLO: 00115736 DATA: 30/08/2013

NATUREZA ATA DE REUNIÃO DO COMITE REGIONAL
DATA DO DOCUMENTO 12/12/2011

AVERBAÇÃO Nº 127 PROTOCOLO: 00115894 DATA: 09/09/2013

NATUREZA ATA DE PRORROGAÇÃO DE MANDATO
DATA DO DOCUMENTO 16/08/2013

AVERBAÇÃO Nº 128 PROTOCOLO: 00117182 DATA: 28/11/2013

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 16/11/2013

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:
JOSÉ RENATO RABELO
LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS

ERBAÇÃO Nº 129 PROTOCOLO: 00117538 DATA: 19/12/2013

NATUREZA ATA DA CONFERÊNCIA
DATA DO DOCUMENTO 13/10/2013

AVERBAÇÃO Nº 130 PROTOCOLO: 00117539 DATA: 19/12/2013

NATUREZA ATA DE REUNIÃO DO COMITE REGIONAL
DATA DO DOCUMENTO 02/11/2013

AVERBAÇÃO Nº 131 PROTOCOLO: 00117588 DATA: 20/12/2013

NATUREZA ATA DO CONGRESSO
DATA DO DOCUMENTO 14/11/2013

AVERBAÇÃO Nº 132 PROTOCOLO: 00118258 DATA: 13/02/2014

NATUREZA ATA DE REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO 07/02/2014

AVERBAÇÃO Nº 133 PROTOCOLO: 00118842 DATA: 24/03/2014

NATUREZA ATA DA COMISSÃO NACIONAL
DATA DO DOCUMENTO 10/03/2014

AVERBAÇÃO Nº 134 PROTOCOLO: 00119426 DATA: 22/04/2014

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2013

AVERBAÇÃO Nº 135 PROTOCOLO: 00119427 DATA: 22/04/2014

NATUREZA LIVRO RAZÃO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2013

AVERBAÇÃO Nº 136 PROTOCOLO: 00119428 DATA: 22/04/2014

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2013

AVERBAÇÃO Nº 137 PROTOCOLO: 00119429 DATA: 22/04/2014

NATUREZA LIVRO RAZÃO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2013

AVERBAÇÃO Nº 138 PROTOCOLO: 00119588 DATA: 28/04/2014

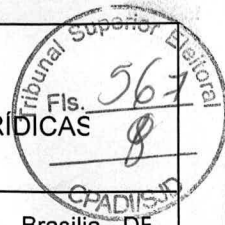
NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2013

AVERBAÇÃO Nº 139 PROTOCOLO: 00119589 DATA: 28/04/2014

CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00003425

NATUREZA	LIVRO RAZÃO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2013

AVERBAÇÃO Nº 140 PROTOCOLO: 00120759 DATA: 03/07/2014

NATUREZA	ATA DA CONVENÇÃO NACIONAL
DATA DO DOCUMENTO	26/06/2014

AVERBAÇÃO Nº 141 PROTOCOLO: 00120898 DATA: 11/07/2014

NATUREZA	ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA
DATA DO DOCUMENTO	05/07/2014

AVERBAÇÃO Nº 142 PROTOCOLO: 00121627 DATA: 22/08/2014

NATUREZA	ATA DA COMISSÃO NACIONAL
DATA DO DOCUMENTO	18/08/2014

AVERBAÇÃO Nº 143 PROTOCOLO: 00121643 DATA: 22/08/2014

NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2013

AVERBAÇÃO Nº 144 PROTOCOLO: 00126488 DATA: 27/04/2015

NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2014

AVERBAÇÃO Nº 145 PROTOCOLO: 00126489 DATA: 27/04/2015

NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2014

AVERBAÇÃO Nº 146 PROTOCOLO: 00126490 DATA: 27/04/2015

NATUREZA	LIVRO RAZÃO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2014

AVERBAÇÃO Nº 147 PROTOCOLO: 00126491 DATA: 27/04/2015

NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2014

AVERBAÇÃO Nº 148 PROTOCOLO: 00126492 DATA: 27/04/2015

NATUREZA	LIVRO RAZÃO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2014

AVERBAÇÃO Nº 149 PROTOCOLO: 00126493 DATA: 27/04/2015

NATUREZA	LIVRO RAZÃO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2014

AVERBAÇÃO Nº 150 PROTOCOLO: 00126494 DATA: 27/04/2015

NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2014

AVERBAÇÃO Nº 151 PROTOCOLO: 00126495 DATA: 27/04/2015

NATUREZA	LIVRO RAZÃO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2014

AVERBAÇÃO Nº 152 PROTOCOLO: 00126626 DATA: 04/05/2015

NATUREZA	ATA DA REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	27/03/2015

CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00003425

AVERBAÇÃO Nº 153 PROTOCOLO: 00127466 DATA: 16/06/2015

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 31/05/2015

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:
LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS
WALTER NATALINO SORRENTINO

AVERBAÇÃO Nº 154 PROTOCOLO: 00128984 DATA: 27/08/2015

NATUREZA ATA DE REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO 14/08/2015

AVERBAÇÃO Nº 155 PROTOCOLO: 00129794 DATA: 08/10/2015

NATUREZA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL
DATA DO DOCUMENTO 14/09/2015

AVERBAÇÃO Nº 156 PROTOCOLO: 00132652 DATA: 29/03/2016

NATUREZA ATA DE REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO 04/03/2016

AVERBAÇÃO Nº 157 PROTOCOLO: 00132814 DATA: 05/04/2016

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA REGIONAL
DATA DO DOCUMENTO 28/11/2015

AVERBAÇÃO Nº 158 PROTOCOLO: 00132815 DATA: 05/04/2016

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA REGIONAL
DATA DO DOCUMENTO 12/12/2015

AVERBAÇÃO Nº 159 PROTOCOLO: 00132843 DATA: 06/04/2016

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2015

AVERBAÇÃO Nº 160 PROTOCOLO: 00132844 DATA: 06/04/2016

NATUREZA LIVRO RAZÃO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2015

AVERBAÇÃO Nº 161 PROTOCOLO: 00132924 DATA: 08/04/2016

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2014

AVERBAÇÃO Nº 162 PROTOCOLO: 00133265 DATA: 27/04/2016

NATUREZA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA NACIONAL
DATA DO DOCUMENTO 28/03/2016

AVERBAÇÃO Nº 163 PROTOCOLO: 00133266 DATA: 27/04/2016

NATUREZA ATA DE REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO 08/04/2016

AVERBAÇÃO Nº 164 PROTOCOLO: 00133333 DATA: 29/04/2016

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2015

AVERBAÇÃO Nº 165 PROTOCOLO: 00135538 DATA: 24/08/2016

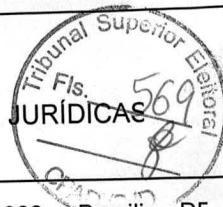
NATUREZA ATA DA COMISSÃO NACIONAL
DATA DO DOCUMENTO 16/06/2016

AVERBAÇÃO Nº 166 PROTOCOLO: 00135539 DATA: 24/08/2016

CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00003425

NATUREZA	ATA DE REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	01/07/2016

AVERBAÇÃO Nº 167 PROTOCOLO: 00136428 DATA: 20/10/2016

NATUREZA	ATA DE REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	19/08/2016

AVERBAÇÃO Nº 168 PROTOCOLO: 00138328 DATA: 14/02/2017

NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2015

AVERBAÇÃO Nº 169 PROTOCOLO: 00138740 DATA: 10/03/2017

NATUREZA	ATA DE REUNIÃO DO DIRETORIO MUNICIPAL
DATA DO DOCUMENTO	06/02/2017
NÚMERO AUXILIAR	

AVERBAÇÃO Nº 170 PROTOCOLO: 00138741 DATA: 10/03/2017

NATUREZA	ATA DE REUNIÃO DO DIRETORIO ESTADUAL
DATA DO DOCUMENTO	13/02/2017

AVERBAÇÃO Nº 171 PROTOCOLO: 00140297 DATA: 26/05/2017

NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2016

AVERBAÇÃO Nº 172 PROTOCOLO: 00141305 DATA: 19/07/2017

NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2013

AVERBAÇÃO Nº 173 PROTOCOLO: 00141569 DATA: 04/08/2017

NATUREZA	ATA DE REUNIÃO DO DIRETORIO MUNICIPAL
DATA DO DOCUMENTO	14/11/2015

AVERBAÇÃO Nº 174 PROTOCOLO: 00141570 DATA: 04/08/2017

NATUREZA	ATA DE REUNIÃO DO DIRETORIO MUNICIPAL
DATA DO DOCUMENTO	12/12/2015

AVERBAÇÃO Nº 175 PROTOCOLO: 00141571 DATA: 04/08/2017

NATUREZA	ATA DE REUNIÃO DO DIRETORIO MUNICIPAL
DATA DO DOCUMENTO	11/07/2017

AVERBAÇÃO Nº 176 PROTOCOLO: 00141941 DATA: 25/08/2017

NATUREZA	ATA DE REUNIÃO DO DIRETÓRIO NACIONAL
DATA DO DOCUMENTO	26/06/2017

AVERBAÇÃO Nº 177 PROTOCOLO: 00142477 DATA: 22/09/2017

NATUREZA	ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ
DATA DO DOCUMENTO	07/07/2017

AVERBAÇÃO Nº 178 PROTOCOLO: 00142478 DATA: 22/09/2017

NATUREZA	ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ CENTRAL
DATA DO DOCUMENTO	07/08/2017

AVERBAÇÃO Nº 179 PROTOCOLO: 00142849 DATA: 17/10/2017

NATUREZA	LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO	01/01/2014

CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00003425

AVERBAÇÃO Nº 180 PROTOCOLO: 00142850 DATA: 17/10/2017

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2015

AVERBAÇÃO Nº 181 PROTOCOLO: 00142851 DATA: 17/10/2017

NATUREZA LIVRO DIÁRIO
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2016

AVERBAÇÃO Nº 182 PROTOCOLO: 00144124 DATA: 26/12/2017

NATUREZA ATA DE REUNIÃO DO DIRETORIO REGIONAL
DATA DO DOCUMENTO 21/10/2017

AVERBAÇÃO Nº 183 PROTOCOLO: 00144125 DATA: 26/12/2017

NATUREZA ATA DE REUNIÃO DO DIRETORIO REGIONAL
DATA DO DOCUMENTO 11/11/2017

AVERBAÇÃO Nº 184 PROTOCOLO: 00144126 DATA: 26/12/2017

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO DO DIRETÓRIO ESTADUAL
DATA DO DOCUMENTO 14/10/2017

AVERBAÇÃO Nº 185 PROTOCOLO: 00144127 DATA: 26/12/2017

NATUREZA ATA DE REUNIÃO DO DIRETORIO MUNICIPAL
DATA DO DOCUMENTO 28/11/2017

AVERBAÇÃO Nº 186 PROTOCOLO: 00144949 DATA: 23/02/2018

NATUREZA ATA DE MUDANÇA DE ENDEREÇO DE FILIAL
DATA DO DOCUMENTO 11/11/2017

AVERBAÇÃO Nº 187 PROTOCOLO: 00144989 DATA: 27/02/2018

NATUREZA ATA DE PRORROGAÇÃO DE MANDATO
DATA DO DOCUMENTO 03/11/2017

AVERBAÇÃO Nº 188 PROTOCOLO: 00144990 DATA: 27/02/2018

NATUREZA ATA DE ALTERAÇÃO E ESTATUTO CONSOLIDADO
DATA DO DOCUMENTO 14/11/2017

AVERBAÇÃO Nº 189 PROTOCOLO: 00145029 DATA: 01/03/2018

NATUREZA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA
DATA DO DOCUMENTO 19/11/2017

AVERBAÇÃO Nº 190 PROTOCOLO: 00145397 DATA: 22/03/2018

NATUREZA ATA DE NOMEAÇÃO
DATA DO DOCUMENTO 09/03/2018

AVERBAÇÃO Nº 191 PROTOCOLO: 00146552 DATA: 18/05/2018

NATUREZA ATA DE REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO 09/03/2018

AVERBAÇÃO Nº 192 PROTOCOLO: 00146553 DATA: 18/05/2018

NATUREZA ATA DE REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO 16/04/2018

AVERBAÇÃO Nº 193 PROTOCOLO: 00147853 DATA: 30/07/2018

NATUREZA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA
DATA DO DOCUMENTO 12/07/2018

CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00003425

AVERBAÇÃO Nº 194 PROTOCOLO: 00147928 DATA: 02/08/2018

NATUREZA	ATA DE ELEIÇÃO
DATA DO DOCUMENTO	20/07/2018

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:
LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA SANTOS
WALTER NATALINO SORRENTINO
FÁBIO TOKARSKI
ADALBERTO ALVES MONTEIRO
NADIA CAMPEÃO
NEIDE APARECIDA DE SOUZA FREITAS
NIVALDO SANATANA SILVA
RICARDO ABREU DE MELO

AVERBAÇÃO Nº 195 PROTOCOLO: 00148412 DATA: 31/08/2018

NATUREZA	ATA DA CONVENÇÃO
DATA DO DOCUMENTO	01/08/2018

AVERBAÇÃO Nº 196 PROTOCOLO: 00148413 DATA: 31/08/2018

NATUREZA	ATA DE REUNIÃO
DATA DO DOCUMENTO	05/08/2018

AVERBAÇÃO Nº 197 PROTOCOLO: 00148414 DATA: 31/08/2018

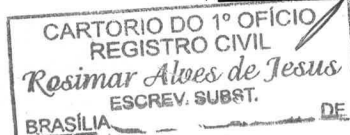
NATUREZA	ATA DE ALTERAÇÃO E ESTATUTO CONSOLIDADO
DATA DO DOCUMENTO	14/08/2018

AVERBAÇÃO Nº 198 PROTOCOLO: 00148415 DATA: 31/08/2018

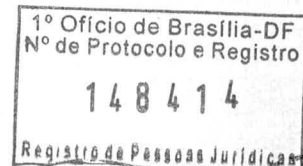
NATUREZA	RESOLUÇÃO
DATA DO DOCUMENTO	14/08/2018

Brasília, 05/09/2018

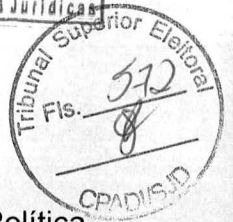
Extraída a presente certidão, nesta Capital Federal, em 05/09/2018
Eu, _____, escrev. Substituto.



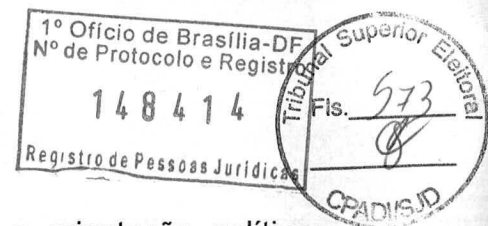
MARCELO CAETANO RIBAS
OFICIAL



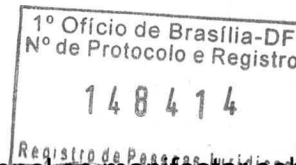
**Ata da reunião da Comissão Política Nacional do
Comitê Central do Partido Comunista do Brasil**



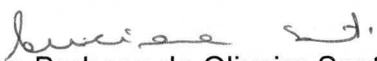
Aos catorze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, a Comissão Política Nacional do PCdoB reuniu-se em Brasília, sob a Presidência da Camarada Luciana Barbosa de Oliveira Santos, coordenada pelo Camarada Adalberto Alves Monteiro e secretariada pelo Secretário Nacional de Organização, Fábio Tokarski. Constatado quórum de 22 (vinte e dois) camaradas, de acordo com as assinaturas acima, a Presidenta Luciana Barbosa de Oliveira Santos iniciou os trabalhos, informando que a pauta da reunião seria: 1) Homologação das Convenções Estaduais e do DF; 2) Deliberação sobre a destinação do Fundo Especial de Financiamento de Campanha – FEFC, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 02/2018 da CPN/CC/PCdoB; 3) Alteração no Estatuto do PCdoB para apreciação do Tribunal Superior Eleitoral; e 4) Indicação de novo membro para recompor o Conselho Curador da Fundação Maurício Grabois. Dando início ao primeiro ponto de pauta a senhora Presidenta passou a palavra ao camarada Walter Sorrentino, que apresentou o quadro nacional com as coligações estabelecidas bem como os nomes dos candidatos e candidatas e das coligações integradas pelo PCdoB para governador, vice-governador, senador e seus respectivos suplentes, e as coligações para as eleições proporcionais nos vinte e seis Estados e no Distrito Federal. O senhor Secretário esclareceu que as decisões das Convenções Eleitorais Estaduais e do Distrito Federal devem ser homologadas pela direção nacional, de acordo com o que estabelece o parágrafo único do art. 4º da Resolução nº 01/2018, do Comitê Central do PCdoB, e nos termos da alínea “e”, do art. 22 e do artigo 29 do Estatuto partidário, bem como controlar a aplicação da orientação política traçada na Convenção Eleitoral Nacional de 2018. Encerrada a apresentação, com base em tabela contendo o conteúdo das decisões das 27 Convenções Eleitorais Estaduais e do DF, diversos camaradas fizeram uso da palavra. Concluída a discussão foi apresentada pelo camarada Fábio Tokarski, a proposta da CPN/CC/PCdoB, nos termos do disposto na alínea “a”, do art. 23 do Estatuto partidário, de referendar as deliberações das vinte e sete convenções



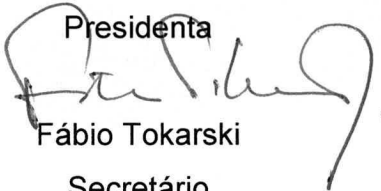
eleitorais realizadas, por estarem em conformidade com a orientação política traçada e de acordo com os dispositivos legais vigentes no país, foi submetida à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Em seguida, foi submetida à apreciação o 2º ponto de pauta e aprovada por unanimidade a proposta de Resolução a respeito da distribuição dos recursos do FEFC, nos termos do disposto no art. 3º da Resolução nº 02/2018-CPN/CC/PCdoB, que acompanha esta ata em anexo. Dando continuidade aos trabalhos, a senhora Presidenta apresentou o 3º ponto de pauta, tendo o Secretário Fábio Tokarski apresentado a proposta de alteração da redação do parágrafo 8º do artigo 15 do Estatuto do PCdoB, para apreciação do Tribunal Superior Eleitoral, em razão de determinação contida no Despacho do Relator da Petição nº 93, Ministro Admar Gonzaga, publicado no DJE de 15/08/2018. Após intervenções dos presentes sobre o tema, as alterações no Estatuto foram aprovadas por unanimidade, e o parágrafo 8º do artigo 15 do Estatuto do PCdoB passa a ter a seguinte redação: "*Art. 15....Parágrafo 8º. As Comissões Políticas do Comitê Central e dos Comitês Estaduais, nos termos do Regimento partidário, poderão nomear Comitês provisórios no âmbito de sua jurisdição, compostos de no mínimo 5 (cinco) membros, com mandato de 6 (seis) meses, prorrogável, mediante justificativa, por idêntico prazo*". Em razão desta alteração e considerando as alterações aprovadas anteriormente pelo Comitê Central, na redação do art. 46 e no inciso VI do art. 59, ambos do Estatuto do PCdoB e tendo presente os termos do Despacho do Min. Admar Gonzaga, na Petição nº 93, cujo inteiro teor já se encontra disponibilizado na página eletrônica do TSE, com previsão de publicação no DJE de 15/08/2018, conforme esclarecimentos prestados pelo Assessor Jurídico do Comitê Central, o advogado Paulo Machado Guimarães, a Presidenta Nacional do PCdoB determinou à Secretaria de Organização, que providencie a consolidação do Estatuto do Partido com as alterações aprovadas pela Comissão Política Nacional, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 72 do Estatuto do PCdoB, para que seja imediatamente submetido à registro no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Brasília. Encerrado esse ponto de pauta a senhora Presidenta apresentou o quarto e último ponto de pauta que trata da necessidade de o PCdoB, na condição de instituidor da Fundação



Maurício Grabois, através de sua Comissão Política Nacional se manifestar sobre o comunicado de renúncia de Maria do Socorro Jô Moraes, do Conselho Curador da Fundação Maurício Grabois, datado de 1º de agosto de 2018, comunicado a esta Presidência e também ao Presidente da Fundação e ao Presidente do Conselho Curador da Fundação Maurício Grabois, havendo a necessidade portanto de a Comissão Política Nacional indicar novo membro para recompor o Conselho Curador. Em continuidade a Presidenta apresentou a indicação do nome de Júlio Cesar de Oliveira Vellozo, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG. nº. 25967737-1 SSP/SP, portador do CPF n.º 214.248.868-48, residente e domiciliado à Av. São Luiz, 192, apt. 1207, Bairro República, CEP: 01046-000, para assumir o cargo de Conselheiro do Conselho Curador da Fundação Maurício Grabois. Após a exposição e consulta aos membros da Comissão Política Nacional do PCdoB presentes à reunião a indicação foi aprovada por unanimidade dos presentes para que Júlio Cesar de Oliveira Vellozo ocupe o cargo vacante, em face da renúncia comunicada, como membro efetivo do Conselho Curador da Fundação Maurício Grabois para o mandato em curso, iniciado em 1º de abril de 2018, com término em 31 de março de 2020. Nada mais tendo sido tratado ou discutido a Presidenta deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que foi lida e aprovada pelos presentes e que vai por mim, Fábio Tokarski e pela Presidenta Luciana Barbosa de Oliveira Santos devidamente assinada.


Luciana Barbosa de Oliveira Santos

Presidenta


Fábio Tokarski

Secretário

1. OFICIO - BRASILIA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme
sob o n.00148414

CARTORIO MARCELO RIBAS
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
SUPER CENTER - ED. VENANCIO 2000
SCS. 0.08 BL. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR
BRASILIA/DF - TELEFONE: (61)3224-
4026

Registrado e Arquivado sob o numero
00003425 do livro n. A-06 em
28/02/1996. Dou fé. Protocolado e
digitalizado sob nº00148414
Brasília, 31/08/2018.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Subst.: Edlene Miguel Pereira Santos
Almeida

Rosimar Alves de Jesus
Marcelo Figueiredo Ribas
Marluce Figueiredo Ribas
Selo: TJDFT20180210049415GMAE
Para consultar www.tjdf.jus.br

CARTORIO MARCELO RIBAS
Emolumentos: R\$ 11,45
Tab: J IVab



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA



PETIÇÃO Nº 93 (443-84.1996.6.00.0000)

TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 10 de setembro de 2018, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr.
MINISTRO ADMAR GONZAGA, Relator.

José Wilton Alves Freire
Chefe da SEDAP/CPADI

Gabinete do Ministro Admar Gonzaga

Recebido em 10/9/18

as 12 h 38 Erico